



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2000 – 5ª FEIRA – Nº 2244 – Circulação: 24.02.2000 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23/02/2000

Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000077/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0018/00

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 763,41 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

JUSTIFICATIVA Nº 002/00-CPL/GABI

Submeto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, objetivando suprir o pagamento de despesas com serviços de telecomunicações referente STM-400, Transdata e Repac Nacional via Embratel, destinado ao Gabinete Civil.

O pagamento da despesa em apreço, deve-se ao fato da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** ser a única empresa a fornecer o referido serviço, tornando-se inexigível a licitação pela **inviabilidade de competição**.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto e, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública no fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 18 de fevereiro de 2000

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23/02/2000

Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000077/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0019/00

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ TELEMAR

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA Nº 003/00-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ TELEMAR**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas convencionais do consumo do Gabinete Civil, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELEMAR** ser a empresa concessionária das linhas telefônicas convencionais instaladas neste Gabinete Civil, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 18 de fevereiro de 2000

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23/02/2000

Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000078/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0027/00

FIRMA ADJUDICADA: TELEAMAPÁ CELULAR

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 004/00-CPL/GABI

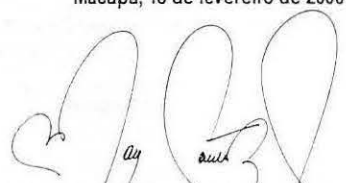
Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELEAMAPÁ CELULAR**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas celular do consumo do Gabinete Civil, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato dos aparelhos celulares pertencentes a este Gabinete Civil, terem sido habilitados junto a **TELEAMAPÁ**, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art.25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

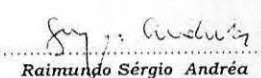
Macapá, 18 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000087/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0032/00

FIRMA ADJUDICADA: TELEBRASÍLIA CELULAR

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 005/00-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELEBRASÍLIA CELULAR**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas urbanas e interurbanas/celular do consumo da Representação do Governo do Estado do Amapá, em Brasília-DF, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato dos aparelhos celulares pertencentes a Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-DF, terem sido habilitados junto a **TELEBRASÍLIA CELULAR**, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art.25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

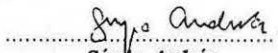
Macapá, 18 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000085/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0030/00

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 006/00-CPL/GABI

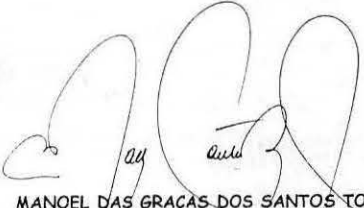
Submeto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, objetivando o pagamento de despesas com a execução do contrato nº 70000-1903, com a prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas-SERCA, para o Gabinete Civil e Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-DF, estimativo para o exercício 2000.

O pagamento da despesa em apreço, deve-se ao fato da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** ser a única empresa a fornecer o referido serviço, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do Art.25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto e, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública no fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 9,5cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 14,5cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 30cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000092/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0038/00

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 007/00-CPL/GABI

Submeto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, objetivando o pagamento de despesas com a execução do contrato nº 68900-0099, com a prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas-SERCA, para o Escritório do Governo do Estado do Amapá em São Paulo, estimativo para o exercício 2000.

O pagamento da despesa em apreço, deve-se ao fato da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** ser a única empresa a fornecer o referido serviço, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto e, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública no fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000095/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0041/00

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 008/00-CPL/GABI

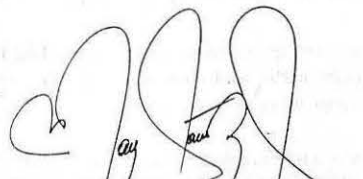
Submeto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, objetivando o pagamento de despesas com a execução do contrato nº 476015718, com a prestação de serviço de encomenda de SEDEX e correspondência com coleta, transporte e entrega aos destinatários em âmbito nacional e internacional, para o Gabinete Civil, estimativo para o exercício 2000.

O pagamento da despesa em apreço, deve-se ao fato da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** ser a única empresa a fornecer o referido serviço, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto e, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública no fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

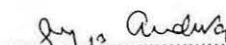
Macapá, 21 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.0000127/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0063/00

FIRMA ADJUDICADA: TELEAMAPÁ CELULAR

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 009/00-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELEAMAPÁ CELULAR**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas celular do consumo da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da dos aparelhos celulares pertencentes a Casa Militar, terem sido habilitados junto a **TELEAMAPÁ**, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

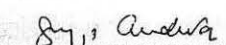
Macapá, 21 de fevereiro de 2000


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000


Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

JUSTIFICATIVA Nº 010/00-CPL/GABI

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000126/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0064/00

FIC ADJUDICADA: TELEAMAPÁ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

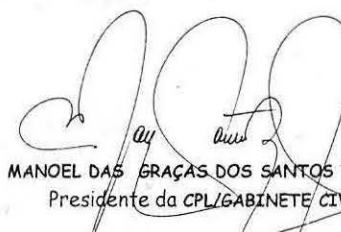
Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELEAMAPÁ**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas convencional do consumo da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELEAMAPÁ** ser a empresa concessionária das linhas telefônicas convencionais instaladas na Casa Militar, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de fevereiro de 2000

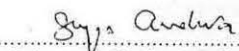


MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 23 / 02 / 2000



Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 28760.000086/00

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0031/00

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 011/00-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas urbanas e interurbanas convencionais do consumo da Representação do Governo do Estado do Amapá, em Brasília-DF, estimativo para o exercício de 2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA S/A** ser a empresa concessionária das linhas telefônicas convencionais instaladas na Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-DF, tornando-se portanto, inexigível a licitação.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de fevereiro de 2000



MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

Defensoria

PORTARIA
Nº 034/00-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008.

RESOLVE:

Designar o servidor SAINT CLAIR HENDRICKSON PÉRIUS, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até ao Município de Ferreira Gomes/AP, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, a fim de conduzir Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2000.



ANTÔNIO ILDEGARDES GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Téc.-Científica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2000 AO CONTRATO Nº 02/99 -POLITEC.**

Termo Aditivo nº 01/2000, ao Contrato nº 02/99, firmado entre a Polícia Técnico- Científica e a firma

COMERCIAL NOGUEIRA LTDA, firmado em 16 de junho de 1999, cuja publicação em resumo consta no Diário Oficial do Estado nº 2080 DE 28/06/99 para fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Polícia Técnico-Científica como ADITANTE e a firma Comercial Nogueira LTDA, como ADITADA declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a seguinte Cláusula que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito

CLÁUSULA SEXTA- O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato 02/99- POLITEC, por três (3) meses ou até o limite da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta a iniciar em 16/02/2000 com término em 16 /05/ 2000.

SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Pacheco Ferreira – Diretor Presidente- Interino /POLITEC e Adriano José S. Nogueira Lima – Comercial Nogueira Ltda.

Macapá (AP), 16 de fevereiro de 2000.



MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA
Diretor Presidente- Interino /POLITEC

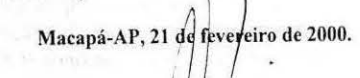
Secretarias de Estado**Saúde****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará Tomada de Preços conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2000-CPL/SESA
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 10 de março de 2000, às 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

O Edital poderá ser obtido na sala da CPL/SESA, no horário normal de expediente, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de R\$ 43,91 (quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2000.



AGINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

Autarquias Estaduais**Hemoap****NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****APOSTILA Nº 001/2000 – HEMOAP
Contrato 001/98-1º TA**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 001/98-1º TA – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a Firma COOVAP-Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Amapá, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.122.00882.812, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39**, no Valor de total de R\$ 22.144,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

**APOSTILA Nº 002/2000 – HEMOAP
Contrato 002/98-2º TA**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 002/98-2º TA – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a Firma MTL LTDA, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.122.00882.812, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39**, no Valor de total de R\$11.766,20 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

**APOSTILA Nº 003/2000 – HEMOAP
Contrato 007/99**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 007/99 – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a Firma Restaurante Vale Dupincho LTDA, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.303.00882.811, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39**, no Valor de total de R\$ 43.266,00 (QUARENTA E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

**APOSTILA Nº 004/2000 – HEMOAP
Contrato 014/99**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 014/99 – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a Empresa DIAMED BRASIL LTDA, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.303.00882.811, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.30**, no Valor de total estimado de R\$ 104.836,38(Cento e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

**APOSTILA Nº 005/2000 – HEMOAP
Contrato 001/99**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 001/99 – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a LIBER SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.122.00882.812, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39**, no Valor de total de R\$ 9.458,46 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

**APOSTILA Nº 006/2000 – HEMOAP
Contrato 002/99**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, no uso de sua competência, DECLARA que as despesas a que se refere a **cláusula Quinta do Contrato 002/99 – HEMOAP** celebrado entre este Instituto e a LIDER LTDA, correrão no exercício de 2000, à conta do **Programa de Trabalho 10.122.00882.812, Fonte 001, Natureza de Despesa 34.90.39**, no Valor de total de R\$ 32.100,72 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Cronograma de Desemboço anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 15 de Fevereiro de 2000.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente – HEMOAP
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justificativa Nº:005/00-CPL/HEMOAP
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVI, Lei 8.666/93 e alterações
Adjudicado: PRODAP – PRCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
Processo: n.º 18.000.017/00
Valor: R\$ 7.397,50 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO:
23/02/00

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente

Senhor Diretor-Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo a prestação dos serviços de Consultoria de implantação e manutenção na área de Informática, tendo em vista que o PRODAP é pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, que tem por finalidade programação, coordenação, orientação e controle da execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente, para os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como delinear a política e as diretrizes da Informática no Estado. A presente aquisição respalda-se no art. 24, inc. XVI da Lei 8.666/93 e alterações, em que prevê a **DISPENSE DE LICITAÇÃO** "para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico", o que configura o caso em análise. In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pelo Órgão, único prestador do serviço no Estado, não restando à Administração, a possibilidade de licitação. E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá-Ap; 22 de fevereiro de 2.000.

SUANNY SEMBLANO
PRESIDENTE DA CPL/HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA nº:007/00
Adjudicada: EDITORA NDJ LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 4.170,00(Quatro mil, cento e setenta reais)
Processos: 18.000.015/00 e 18.000.016/00.

HOMOLOGO:
23/02/00

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor Presidente

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo apresentar Justificativa a aquisição direta dos periódicos Boletim de Licitações e Contratos e Boletim de Direito Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica deste Instituto.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, Inc. I, enquadrando-se em INEXIGIBILIDADE de Licitação, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", o que abriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a administração seja porque exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa, conforme Declaração da Federação do Comércio do Estado de São Paulo- FCESP, não restando à

Administração, a possibilidade de licitação. E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 22 de fevereiro de 2.000

SUANNY SEBASTIÃO VIANA
PRESIDENTE CPL/REMOAP

Agemp

PORTARIA N° 001/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Fax n° 003/2000 - DESDU /SEINF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Servidoras ALDIENE CORDEIRO PENA, MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE e ELIANA LUCIA DEL CASTILLO SILVA, Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Cód. FGS-1, Secretário Executivo, Cód. FGI-2, Assistente Social NS Padrão 06 do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e Coordenadora de Projetos Especiais Cód. FGS-2, da APC, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até o Arquipélago do Bailique, a fim de Mobilizar o Conselho Comunitário e Associações de Moradores e fazer levantamento e atualização de dados cadastrais das Parceiras Tradicionais, no período de 01.02 a 08.02.00, do corrente.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 01 de Fevereiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 002/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Fax n° 003/2000 - DESDU /SEINF.

RESOLVE:

Designar o Servidor MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA Ocupante do Cargo de Datilógrafo Padrão 12 do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para em substituição responder pelo Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio da APC, Cód. FGS-1, durante a ausência da Titular ALDIENE CORDEIRO DE PENA, que deslocará até a localidade do Arquipélago do Bailique, no período de 01.02 a 08.02.00, do corrente.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 01 de Fevereiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 003/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. N° 005/2.000 - DAAF-APC.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA Motorista, para conduzir Veículo Tipo Kombi de Placa NEK 1429, até área Indígena do WAIÁPI na Perimetral Norte, no período de 05 a 10 de Janeiro do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 04 de Janeiro de 2.000

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 004/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício n° 068/99 - GAB/AGEMP.

RESOLVE:

Homologar a designação de ARLENE

CAVALCANTE ARAUJO Chefe da Coordenadoria de Mobilização e Integração, Cód. FGS-2, que exerceu acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 12 a 13 de Agosto de 1.999.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 10 de Fevereiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N° 005/2000-AOC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo n° 065 /99 - CPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Suprimento de Fundo em nome do Servidor JOELSON MIRA DE JESUS, Resp. pelas Atividades de Mobilização -CMI/Agência de Promoção da Cidadania, no valor de R\$ 600,00(Seiscentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 2º - O referido suprimento concedido, deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 010 (FPE), Programa de Trabalho - 07040018320840000, nos Elementos de Despesas, 349030 - Material de consumo, valor R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) 349036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, valor R\$ 200,00(Duzentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10(dez) dias, contados do término do prazo de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 006/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo n°005/2000 - PCS/ CPE E Memo n° 004/PCS/CPE.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ELY DA SILVA ALMEIDA Diretora- Presidente, ELI EDSON PICAÑO ESTEVES Coord. Projetos Especiais, MARY CÉLIA RAMOS DE ALMEIDA Chefe Unid. Orçamento e Finanças, ÉLCIO DO ROSÁRIO MONTEIRO Motorista, que viajaram da sede de suas atribuições, até os Municípios de Tartarugalzinho, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque, no período de 10 a 14 de janeiro do ano em curso, com o objetivo de avaliar a implantação do DLIS.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 28 de janeiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 007/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo n°002/2000 - CML

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ARLENE CAVALCANTE ARAUJO, que viajou da sede de suas atribuições, até os Municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, no período de 13 a 14 de janeiro do ano em curso, com o objetivo de avaliar a implantação do DLIS.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá- AP, 28 de janeiro de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N° 008/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de

Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo n°01/2000.

RESOLVE:

Homologar a designação de ELWYN CORDOVI DE ARAUJO ocupante do cargo de Economista, Padrão 05 NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, Coordenador de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, da Agência de Promoção da Cidadania/APC que exerceu acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania/APC, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 10 a 14 de Janeiro.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2.000.

Ely da Silva Almeida
Diretor - Presidente em Exercício

PORTARIA N° 009/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n 014/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA Cargo, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, objetivando para participar da Reunião preparatória com a Comissão Organizadora dos 500 ano dos Povos Indígenas do Brasil - Tema - Marcha Indígena Ano 2.000, construindo outros 500, a realizar-se no período de 08 a 12.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2.000.

Ely da Silva Almeida
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N° 010/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n 01/2000-PCS/CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA, ARLENE CAVALCANTE ARAUJO e KENZO JUCA FERREIRA Cargo, Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, Chefe da Coordenadoria de Mobilização e Integração, Cód. FGS-2 e Supervisor de Trabalho Social- CPE, Cód. FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Vitória do Jari, Mazagão e Laranjal do Jari, objetivando, dar continuidade de Implantação do Programa de Desenvolvimento Local e Integrado Sustentável/PDLIS, nos Municípios do Estado, a realizar-se no período de 10 a 12.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Ely da Silva Almeida
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N° 011/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n 016/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELCIO DO ROSÁRIO MONTEIRO Cargo, Motorista, Cód. FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, objetivando conduzir viatura tipo Toyota de Placa JUS 6580, levando os Técnicos do Programa Comunidade Ativa com objetivo de avaliar a Implantação do Programa de Desenvolvimento Local e Integrado Sustentável/PDLIS, a realizar-se no período de 10 a 12.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Ely da Silva Almeida
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 012/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 01/2000-PCS/CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JEAN CLAUDIO SANTOS FONSECA** Cargo, Gerente Geral do Projeto Apoio à Implantação do Orçamento Participativo, Cód. FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, objetivando, dar continuidade de Implantação do Programa de Desenvolvimento Local e Integrado Sustentável/PDLIS, nos Municípios do Estado a realizar-se no período de 11 a 13.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 013/2000.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Decreto nº 0440 de 24 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ELY DA SILVA ALMEIDA** Cargo, *Diretora Presidente - APC, Cód. FGS-4*, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, objetivando, participar da reunião preparatória com a comissão Organizadora dos 500 ano dos Povos Indígenas do Brasil – Tema - *Marcha Indígena ano 2000*, construindo outros 500, a realizar-se no período de 08 a 12.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 014/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 015/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA**, 1º Classe, *Pertencente ao Quadro de Pessoa do Ex-Território Federal do Amapá, a disposição desta Agência de Promoção da Cidadania/APC*, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, objetivando, conduzir os Técnicos do Programa Comunidade Ativa com continuidade de Implantação do Programa de Desenvolvimento Local e Integrado Sustentável/PDLIS, nos Municípios do Estado a realizar-se no período de 11 a 12.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 015/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 01/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ELY DA SILVA ALMEIDA** Cargo, *Diretora Presidente - APC, Cód. FGS-4*, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Mazagão, Vitória do Jari, Laranjal do Jari, Tartarugalzinho e Oiapoque, objetivando, avaliar Implantação do DLIS (Programa de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável), a realizar-se no período de 10 a 14.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 016/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 022/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALDIENE CORDEIRO PENA** e **ELIANA LUCIA DEL CASTILLO** Cargo, Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Cód. FGS-1 e Coordenadora de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade Arquipélago do Baileque, objetivando compor a equipe técnica da SEICOM, que irá fazer levantamento de dados para o Desenvolvimento Sustentável da referida localidade, a realizar-se no período de 11 a 15.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 017/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 022/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA** Ocupante do Cargo de *Datilógrafo Padrão 12 do Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá a disposição desta Agência*, para responder em substituição o Cargo de Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Cód. FGS-1 da APC, durante a viagem da titular, no período de 11 a 15.02.200.

Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2.000.

Clayton Cordeiro de Araújo
DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RDM

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 22 / 02 / 2000

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente - RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000. 041/2000.

PEDIDO DE COTAÇÃO: 028/2000.

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

VALOR: R\$ 211,95 (duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA N.º 008/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, objetivando a atender despesas com serviço prestado CRN – Radiodifusão Sonora Nacional “via Embratel”, para Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **EMBRATEL** ser a única empresa a prestar o referido serviço no Estado, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e a posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 22 de fevereiro de 2000.

Marcelo Rodrigues
Presidente da CPL/RDM

Tribunal de Justiça do Estado**PODER JUDICIÁRIO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2000**

N.º 0073/2000-GAB/PRES. - **OFICIALIZAR** a designação do servidor **AUGUSTO CÉZAR PICAÇO TEIXEIRA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Gabinete do Desembargador **EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, para substituir o titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

N.º 0074/2000-GAB/PRES. - **Considerando** o que fixa a Seção II do Estágio Probatório da Lei em pauta, Incisos I e V, parágrafos 1º e 2º em pleno vigor e com aplicação supletiva nas ações pertinentes da estrutura formal deste TJAP: **Considerando** a necessidade de que sejam avaliados os serventuários deste Colegiado mediante aferição de indicadores e parâmetros que oportunizem a geração nos efeitos propostos; e **Considerando** que a avaliação com respaldo na Lei nº 0066/93 permitirá a adoção de medidas de um retroplanejamento, em busca da eficiência e da eficácia do controle de qualidade, no contexto da política de pessoal.

Artigo 1º - Determinar que se processe a *Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Serventuários do Quadro Efetivo do Tribunal*, face as nomeações nos meses de março, abril e maio de 1998; - **Artigo 2º** - Observar fielmente para que o serventuário seja avaliado pelo seu superior hierárquico, cujo nome está identificado na *Ficha de Avaliação*, circunscrito ao período em que houve a efetiva subordinação; - **Artigo 3º** - Nos casos em que o serventuário, por força de remoção e/ou atividade correlata esteve em diferentes estágios de subordinação interna e/ou em exercício funcional em outros órgãos, a média final será obtida com a consolidação da soma das avaliações, dividida pela quantidade final dessas avaliações; - **Artigo 4º** - A pontuação final terá os seguintes parâmetros, num total máximo de 220 (duzentos e vinte) pontos:

0 - a 100 pontos - Insuficiente

101 a 150 pontos - Regular

151 a 190 pontos - Bom

191 a 220 pontos - Ótimo

Artigo 5º - O avaliador tem o prazo improrrogável de 72 horas para devolução das fichas devidamente preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos.

N.º 0076/2000-GAB/PRES. - **OFICIALIZAR** a designação da servidora **ANA CREUZA DA SILVA E SILVA**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, para substituir o titular da função de confiança de *Operador de Terminal de Computador* do Juizado onde é lotada, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

N.º 0077/2000-GAB/PRES. - **OFICIALIZAR** a designação da servidora **JÚLIA BRASIL CORDEIRO SERRÃO**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, para substituir o titular da função de confiança de *Sub-Chefe de Secretaria dos Juizados Itinerantes* do Juizado onde é lotada, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

N.º 0078/2000-GAB/PRES. - **I - CONCEDER** adiantamento em nome do Doutor **EDUARDO FREIRE CONTRERAS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - **II** - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). - **III** - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - **IV** - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - **V** - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica

de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0079/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível da referida Comarca, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0083/2000-GAB/PRES. - EXONERAR, a pedido, o servidor **PEDRO LOBATO DA SILVA**, Digitador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Microprocessamento**, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro do corrente ano.

N.º 0084/2000-GAB/PRES. - NOMEAR o servidor **CARLSON UCHÔA PINTO**, Programador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Coordenadoria de Informática, desta Corte, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Microprocessamento**, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro do corrente ano.

N.º 0085/2000-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Senhor **MÁRIO ALVES MACÊDO**, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - **II - A** despesa deverá ser empenhada nas "Fontes" de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). - **III - O** suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - **IV - O** suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - **V - O** suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0086/2000-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora **SUELI PEREIRA PINI**, Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. - **II - A** despesa deverá ser empenhada nas "Fontes" de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). - **III - O** suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. - **IV - A** suprida deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. - **V - A** suprida ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

PORTARIAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2000

N.º 0088/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, pela Coordenação do Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, no dia 18 de fevereiro do corrente ano e no período de 09 a 21 de março de 2000.

N.º 0089/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora **KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, no período de 21 a 29 de fevereiro do corrente ano, dispensando-a da designação constante da **PORTARIA Nº 0034/2000-GAB/PRES.**, do dia 25/01/2000.

N.º 0090/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **NILTON BIANQUINI FILHO**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, no período de 09 a 21 de março do corrente ano, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da **PORTARIA Nº 0029/2000-GAB/PRES.**, de 25/01/2000.

N.º 0091/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 7784/1999-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do servidor **JOFRE BESSA RIBEIRO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, para substituir a titular do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

N.º 0092/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 0849/2000-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação da servidora **CLÍVIA FERREIRA VALENTE**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, para substituir o titular do cargo em comissão de **Chefe de Secretaria de Ofício Judicial** do Juizado onde é lotada, no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

PORTARIAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2000

N.º 0093/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 8053/1999-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação, em caráter excepcional, do servidor **PAULO GROTT**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, para substituir o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Microinformática**, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

N.º 0095/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 000469/2000-GAB/PRES. - EXONERAR o servidor **DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Vara de Execução Penal da Comarca de Macapá, do cargo em comissão de **Chefe de Secretaria de Ofício Judicial** da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2000.

N.º 0096/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 0921/2000-GAB/PRES. - NOMEAR o servidor **ALDIR PELAES DOS REIS**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Secretaria de Ofício Judicial** da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros desde 02 de fevereiro do corrente ano.

N.º 0098/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 8053/1999-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do servidor **HUGO PORTUGAL FREITAS NETO**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Projetos e Operação**, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, para substituir, cumulativamente, o titular do cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

N.º 0100/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 0943/2000-GAB/PRES. - DISPENSAR o servidor **FRANCISCO SANAÉ ANTUNES**, Auxiliar Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Secretaria Geral desta Corte, da Função de Confiança de **Operador de Terminal de Computador**, Código FC-200.1, Nível FC-01, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Estadual nº 0066/93.

N.º 0101/2000-GAB/PRES. - P.A. Nº 0943/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR a servidora **CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Secretaria Geral desta Corte, para exercer a Função de Confiança de **Operador de Terminal de Computador**, constante do Anexo I da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.2, Nível FC-02, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:			
Desembargador	Espécie	Número	
Luiz Carlos	HC	578	
	HC	580	
	HC	583	
	Ag	413	
	Ag	411	
Carmo Antônio	Ag	412	
	HC	566	
	HC	581	
	HC	582	
	HC	584	
	HC	585	
	HC	586	
	MS	283	
	MS	284	
	Req	075	
Ednardo Souza	HC	555	
	HC	579	
	MS	285	

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:			
Desembargador	Espécie	Número	Data
Ednardo Souza	HC	564	06.01.00

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECERAM CONCLUIDOS:			
Desembargador	Espécie	Número	Data
Luiz Carlos	HC	561	20.01.00
	HC	562	20.01.00
	HC	568	20.01.00
	Ag	409	21.01.00
	HC	572	26.01.00
	HC	576	26.01.00
	HC	580	26.01.00
	HC	413	28.01.00
	Ag	075	17.01.00
	Ag	411	31.01.00
Carmo Antônio	Ag	412	31.01.00
	Ag	408	21.12.99
	MS	282	23.12.99
Ednardo Souza	HC	564	06.01.00
	HC	565	12.01.00
	HC	563	21.01.00
	HC	571	26.01.00
	HC	577	26.01.00
	MS	285	31.01.00

ITEM IV - REMESSAS:			
Secretaria/Órgão	Espécie	Número	Data
Procuradoria Geral de Justiça	MS	281	04.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	HC	574	07.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	HC	578	12.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	HC	581	17.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	Ag	410	26.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	HC	583	31.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	283	31.01.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	284	31.01.00

ITEM V - PROCESSOS DEVOLVIDOS:
nada consta

ITEM VI - PROCESSOS QUE PERMANECERAM NA SECRETARIA:

Espécie	Número	
HC	555	
HC	559	
HC	566	
HC	569	
HC	570	
HC	573	
HC	575	
HC	582	
HC	584	
HC	585	
HC	586	

ITEM VII - PROCESSOS JULGADOS:

Espécie	Número	Data
HC	555	19.01.00
HC	559	19.01.00
HC	561	19.01.00
HC	562	19.01.00
HC	563	19.01.00
HC	568	19.01.00
HC	573	19.01.00
HC	566	31.01.00
HC	570	31.01.00
HC	575	31.01.00
HC	582	31.01.00

ITEM VIII - VOTOS PROFERIDOS:

Desembargador	Espécie	Número	Voto
Luiz Carlos	HC	555	Presidente/Vogal
	HC	559	Presidente/Vogal
	HC	561	Presidente/Vogal
	HC	562	Presidente/Vogal
	HC	563	Presidente/Vogal
	HC	566	Presidente/Vogal
	HC	568	Presidente/Vogal
	HC	570	Presidente/Vogal
	HC	573	Presidente/Vogal
	HC	575	Presidente/Vogal
Carmo Antônio	HC	582	Presidente/Vogal
	HC	555	Vogal
	HC	559	Vogal
	HC	561	Vogal
	HC	562	Vogal
	HC	563	Vogal
	HC	566	Relator
	HC	568	Vogal
	HC	570	Vogal
	HC	573	Vogal
Ednardo Souza	HC	575	Vogal
	HC	582	Relator
	HC	555	Relator
	HC	559	Relator
	HC	561	Vogal
	HC	562	Vogal
	HC	563	Relator
	HC	566	Vogal
	HC	568	Vogal
	HC	570	Vogal
Ednardo Souza	HC	573	Relator
	HC	575	Relator
	HC	582	Vogal

Desembargador	Espécie	Número	Voto
Luiz Carlos	HC	555	Presidente/Vogal
	HC	559	Presidente/Vogal
	HC	561	Presidente/Vogal
	HC	562	Presidente/Vogal
	HC	563	Presidente/Vogal
	HC	566	Presidente/Vogal
	HC	568	Presidente/Vogal
	HC	570	Presidente/Vogal
	HC	573	Presidente/Vogal
	HC	575	Presidente/Vogal
Carmo Antônio	HC	582	Presidente/Vogal
	HC	555	Vogal
	HC	559	Vogal
	HC	561	Vogal
	HC	562	Vogal
	HC	563	Vogal
	HC	566	Relator
	HC	568	Vogal
	HC	570	Vogal
	HC	573	Vogal
Ednardo Souza	HC	575	Vogal
	HC	582	Relator
	HC	555	Relator
	HC	559	Relator
	HC	561	Vogal
	HC	562	Vogal
	HC	563	Relator
	HC	566	Vogal
	HC	568	Vogal
	HC	570	Vogal
Ednardo Souza	HC	573	Relator
	HC	575	Relator
	HC	582	Vogal

ITEM IX - ACÓRDÃO PUBLICADOS:

ITEM X - PROCESSOS ARQUIVADOS:			
Espécie	Número	Data	
Ag	407	25.01.00	
HC	567	25.01.00	

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2000

Adelma Botelho Chagas Neyráo de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 249/99

Impetrante : B. P. GÓES

Advogados : Osvaldo Souza de Campos e Outro

Informantes : Governador do Estado do Amapá, Secretário

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
JANEIRO DE 2000
(DADOS COLETADOS ATÉ 31.01.00)

Requerente: JÚNIOR CLEI PEDROSO
COUTINHO
Advogados: JOSÉ HILMO HAAS e LÉLIO JOSÉ
HAAS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 281/99

Relator: DES. MELLO CASTRO
Impetrante: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA
LUSTOSA
Advogado: CHARLES SALES BORDALO
Informante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

PEDIDO DE DESAFORAMENTO Nº 007/99

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE
COMARCA DE OIAPOQUE

PEDIDO DE DESAFORAMENTO Nº 009/99

Relator: DES. MÁRIO GURTIEV
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requeridos: MARCIANO MIRANDA DE SOUZA,
MAURO SÉRGIO FEITOSA DOS
SANTOS e JACIRENE BARBOSA
DOS SANTOS

Advogados: SIDNEY NASCIMENTO COSTA e
NILTON CASTILHO DIAS (Def.
Publicos)

Macapá (AP), 24 de fevereiro de 2000.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA**ADITAMENTO II À Pauta de Julgamento**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro do ano 2000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 306ª Sessão ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 898 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. WASHINGTON CALDAS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINHO SILVÉRIO - Revisor: Des. MÁRIO GURTIEV.

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 136 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Remetente Ex-Offício: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: JOSÉ HILMO HAAS (Advogado: Dr. JOSÉ HILMO HAAS) e DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINHO SILVÉRIO.

Macapá, 23 de fevereiro de 2000.

Maria Tereza R. de Oliveira
Belª. MARIA TEREZA R. DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**ADITAMENTO À Pauta de Julgamento**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro do ano 2000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 306ª Sessão ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 130 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrida: ROSA LÍDIA BARBOSA MIRANDA - Advogado: Dr. JAYME FERREIRA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 917 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: ALUIZIO SANTOS SILVA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA - Apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e ALUIZIO SANTOS SILVA - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá, 23 de fevereiro de 2000.

Maria Tereza R. de Oliveira
Belª. MARIA TEREZA R. DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**ATA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL.**

Às oito horas e vinte e dois minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTONIO (Presidente), DÔGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO e EDINARDO SOUZA e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTIEV. Procurador de Justiça: Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1041 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: EDIVALDO DA SILVA LIMA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e provida, em parte, à unanimidade."

Nº 1050 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARICÉLIO SILVA DA COSTA - Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso, por maioria, vencido o Des. Carmo Antônio."

Nº 1051 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: FRANCINALDO PACHECO - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, proveu-se parcialmente o recurso à unanimidade, vencido parcialmente o Des. Mello Castro, que reconhecia também a confissão como atenuante."

Nº 1053 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA e PATRÍCIO FARIAS SOARES - Advogados: Dr. ANTÔNIO PEREIRA BATISTA e Dr. RICARDO GONÇALVES SANTOS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK - Revisor: Des. MÁRIO GURTIEV.

DECISÃO: "Retirado de pauta face a ausência justificada do Revisor."

Nº 1055 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: ABMAEL GONÇALVES DE ARAÚJO - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e preliminar de nulidade do julgamento rejeitada à unanimidade. No mérito, negou-se provimento à apelação, também à unanimidade."

Nº 1058 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ARIMAR DE SOUZA NEGREIROS - Advogada: Drª. JANE PICANÇO

(Defensora Pública) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, proveu-se parcialmente o recurso, também à unanimidade."

Nº 1061 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTÔNIO JOSÉ FREITAS PINTO - Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 1069 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: EMANOEL MARQUES BEIJAMIM - Advogado: Dr. RONALDO CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e provida, parcialmente, à unanimidade."

Nº 1073 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA VIDAL - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, após o voto do Relator, que provia parcialmente o recurso, pediu vista o Revisor."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 456 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. MARCELO PORPINO NUNES - Apelada: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - Advogada: Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 564 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR e OUTROS - Apelada: DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA - DABEL - Advogados: Dr. GUILHERME TROJAM CANTORI e OUTRO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÔGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Retirado de pauta."

Nº 590 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA e OUTROS - Apelado: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Apelação e remessa conhecidas à unanimidade. Preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa rejeitada pelo mesmo quorum. No mérito, também à unanimidade, deu-se provimento em parte, à remessa, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito e julgando prejudicada a apelação, nos termos dos votos proferidos."

Nº 594 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÔGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Retirado de mesa a pedido do Vogal."

AGRAVOS

Nº 411 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO e BANCO DO BRASIL S/A - Advogados: Dr. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA e OUTROS - Agravada: PRODA - PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAPÁ - Advogado: Dr. RAUL ARTEMIDAM MORALES DA SILVEIRA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO: "Agravamento conhecido e provido à unanimidade."

Nº 412 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA e OUTROS - Agravada: B. P. GÔES - Advogados: Dr. RAUL ARTEMIDAM MORALES DA SILVEIRA e OSVALDO DE SOUZA CAMPOS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO: "Agravamento conhecido e improvido à unanimidade."

MANIFESTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO deu votos de pesar pelo falecimento do padasto do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, ocorrido em 14 do corrente mês, no que foi acompanhado pelos demais membros da Colenda Câmara.

REGISTRO

Quando do julgamento da Apelação Cível n.º 590/99 - CAPITAL, houve sustentação oral pelo advogado do Apelado, Dr. José Chagas Alves.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às doze horas. Eu, *[assinatura]* **Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
- Presidente -

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 10/01/2000

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000137/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : JOSE NERY SOBRINHO
REQUERIDO : BANCO ECONOMICO S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000125/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 12.000,00
REQUERENTE : SILVIA DE SOUZA CANELA
REQUERIDO : JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000127/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 36.822,39
REQUERENTE : XEROX DO BRASIL LTDA
REQUERIDO : I M L FAVACHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000128/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
REQUERIDO : DIARIO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000130/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 50.000,00

REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
REQUERIDO : DIARIO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000151/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000150/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES AUT. JUIZ RAZÃO PREVENÇÃO
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA OUTROS
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO DO M. PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000126/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 14.605,35
REQUERENTE : XEROX DO BRASIL LTDA
REQUERIDO : MANOEL GOMES COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000129/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
REQUERIDO : DIARIO DO AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000131/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
REQUERIDO : DIARIO DO AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000132/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 15.000,00
REQUERENTE : ESPOLIO DE JOSE VERISSIMO TAVARES
REQUERIDO : SALDETE MARIA MARTINS COSTA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000060/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CFNH
ORIGEM : CFNH
AUTOR : CFNH
REU : CIDEVAL COELHO SOUZA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000062/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CF
ORIGEM : CF
AUTOR : CF
REU : RUY BERNARDO SILVEIRA GAZEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000066/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CF
ORIGEM : CF
AUTOR : CF
REU : FRANCISCO RODRIGUES CORREA

DISTRIBUIÇÃO: 00000059/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : 1a. DEL. DE POLÍCIA
ORIGEM : 1a. DEL. DE POLÍCIA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : DOMINGOS DE SOUZA BRITO

DISTRIBUIÇÃO: 00000064/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CF
ORIGEM : CF
AUTOR : CF
REU : CLENILDO CARVALHO DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000061/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : CFT
ORIGEM : CFT
AUTOR : C.F.
REU : AMADEU SILVA DA COSTA JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00000063/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CF
ORIGEM : CF
AUTOR : CF
REU : JEAN SILVA TORRES

DISTRIBUIÇÃO: 00000067/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CF
ORIGEM : CF
AUTOR : CF
REU : JOAO ANTONIO LIMA DA SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000065/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PEDIDO DE CUSTÓDIA-CAUTELAR
ORIGEM : M.P.
REQUERENTE : M.
REQUERIDO : J.C. DE S.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000136/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : D.C.P.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00000133/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : D.D.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000135/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : A.M.M. DE L.
REQUERIDO : J.C. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000152/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
ORIGEM : DEFENAP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.M.C.E OUTROS
REQUERIDO : M.S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000134/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : M.F.G.V.
REQUERIDO : M.R.G.V.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000138/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : CHARLES ALVES FERREIRA
REQUERIDO : ADONIAS TRAJANO FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000139/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : MIGUEL FIGUEIREDO
REQUERIDO : ELADIO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000140/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : JOAO DA COSTA MORAES
REQUERIDO : EDNELSON MOURA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000141/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : FILOMENA LIMA GUIMARAES
REQUERIDO : HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000142/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : ADERBAL LIMEIRA TAYORA JUNIOR
REQUERIDO : JOAO AQUINO DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000143/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ
REQUERENTE : GEORGE SOARES PONTES SOUZA
REQUERIDO : CLAUDIA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO: 00000144/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
REQUERENTE : ANTONIO MAGALHÃES DE SOUZA
REQUERIDO : MAKASA (REP. ARNALDO)
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000145/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
REQUERENTE : PAULO EDSON LIMA SANTOS
REQUERIDO : RAIMUNDO SOUZA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000146/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
REQUERENTE : EDMARCO OLIVEIRA DA SILVA
REQUERIDO : ELIVAN FERREIRA MARQUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000147/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
REQUERENTE : AELSON COSTA LEITE
REQUERIDO : ELIVAN FERREIRA MARQUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000148/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : JUÍZADO E.CIVIL DO D
REQUERENTE : MARILANGE SANTANA LOPES
REQUERIDO : SONIA MARIA SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000149/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
REQUERENTE : OZIEL ARANHA DUARTE
REQUERIDO : MANOEL MARIA
ADVOGADO :

BANDUQUE JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

MARCONI MARINHO PIMENTA

Comarca de Macapá
Juizado Especial Descentralizado Cível - UNIFAP

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora SUELI PEREIRA PINI, MMª. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá do Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento que o portei dos auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública a venda do(s) bem (ns) abaixo discriminado (o), penhorado(s) nos autos de n.º 414/99 requerida por EDUARDO AUGUSTO CAMPOS DE SOUZA, contra UNICEL CELULAR - A. M. FIGUEIREDO no atório do Juizado Especial Descentralizado Cível-UNIFAP, na Rodovia JK, KM-02, Bloco-A, no dia 10/03/00 às 16:00 horas, por preço igual ou acima ao da avaliação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Não havendo licitante, será realizado(a) o (a) segundo (a) Leilão no dia 29/03/00 às 16:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características: 01 (um) terreno urbano, medindo 10m de frente por 30m de fundo, localizado no Residencial Alfaville, Distrito de Fazendinha, quadra 21, lote 03

Fica o executado intimado das datas designadas através deste Edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, quem quiser arrematar o (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou ainda mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente **EDITAL** em mais três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que se cumpre na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Ana Rosiane, digitei. Eu, Maria da Conceição da Silva Cruz, Subchefe de Secretaria, subscrevi.

Juiz(a) de Direito

Sueli Pereira Pini
Juiz(a) de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 252/99 (Ação de Execução)
Exequente: Maria Francisca Góes.
Advogado(a)s: JANILCE ARAGÃO ROCHA.
Executado: Fernando Antonio de Farias Aires
FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 15/03/00, às 15:30 horas

AUTOS N.º 346/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: Welison Melo Cardoso
Advogado(a)s: ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES.
Requerida: RSPP - Previdência Privada
Advogado: JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE
DESPACHO: De-se nova vista à Requerida, para, querendo, manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Cíveis da Capital.

Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a devedora IDELMA LÚCIA DA SILVA MEIRELES, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, sob pena de prisão civil, no prazo de quarenta e oito (48) horas, apresentar em Juízo os bens penhorados, de sua propriedade, nos autos de Execução Forçada - Processo n.º 3970/98, que lhe move o BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n.º 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 22 de fevereiro de 2.000. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, digitei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a requerente CLEIA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, sob pena de extinção, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento aos autos de Registro de Nascimento Tardio - Processo n.º 4534/98, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n.º 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 22 de fevereiro de 2.000. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, digitei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 21/02/2.000.

Para intimação das partes e seus respectivos advogados:

Despachos Diversos:

Proc. n.º 389/91 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ITAÚ S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira M. de Almeida. Excdos: A. M. DA SILVA VIANA e FRANCISCO LIMA GONÇALVES. Adv. Dr. Ricardo Santos. Despacho: "Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos, pois que tempestiva. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se."

Proc. n.º 905/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exqte: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello da Silva. Excdos: SERGIO FRANCISCO DA COSTA. Adv. Dr. Vicente Gomes e Sinya Gurgel. Despacho: "Defiro o pedido. Intime-se."

Proc. n.º 1691/94 - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Rqte: ELIZABETH SEABRA DA COSTA. Adv. Dr. Alba Lúcia Colares Caldas. Rqdo: LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE ASSIS. Adv. Dr. Paulo José Ramos. Despacho: "Junte-se. Nomeio perito o Eng.º Sérgio Torres, cujos honorários profissionais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), feito o depósito dos quais deverá realizar, independentemente de compromisso, vistoria e avaliação do imóvel, ofertando o respectivo laudo em até vinte (20) dias, facultado às partes a indicação de assistentes técnicos, formulação de quesitos e oferecimento de comentários críticos ao laudo. Após, venham em conclusão."

Proc. n.º 2516/96 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luis Carlos Portela. Excdos: JOSÉ DAVID JÚNIOR. Despacho: "J. Traga o subscritor aos autos instrumento de mandato que o habilite a representar em Juízo a empresa exequente. Intime-se"

Proc. n.º 3068/97 - EXECUÇÃO - Exqte: C.R.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Excdos: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. Despacho: "J. O termo de transação de fls. 53/54 dos autos, homologado que foi por sentença fls. 57 leva à extinção o processo, ensejando a execução do julgado, acaso descumpridas as condições ali pactuadas. Por outro lado, o pedido executório do julgado há de vir instruído com o demonstrativo de que cogita o art. 614, II, do CPCv. Venha, pois, a exequente em termos."

Proc. n.º 3169/97 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: RAIMUNDO BRAGA CHUCRE. Adv. Dr. Reginaldo de Castro Maia. Rqdo: VALDEMIR DE TAL E OUTROS. Adv. Dr. Evaldy Moita de Oliveira. Despacho: "Junte-se. Indefiro, eis que os andamentos das audiências se deram por motivo de força ou em virtude de causas não imputáveis dos réus. Intime-se."

Proc. n.º 3213/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA. Adv. Dra. Sulamir Palmeira M. de Almeida. Rqda: E. B. BRITO. Despacho: "Junte-se. Defiro. Entregue-se o edital para os fim requerido. Intime-se."

Proc. n.º 3576/97 - EXECUÇÃO - Exqte: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DUARTE. Adv. Dr. Vicente Gomes e Outra. Excdos: ANTONIA NEURA C. NASCIMENTO. Adv. Dr. Acilino Soares. Despacho: "Manifeste-se o autor em 10 (dez) dias. Após conclusos."

Proc. n.º 3788/98 - DESPEJO - Rqte: CELESTINO PINHEIRO FILHO & CIA. Adv. Dra. Walgíria Gama. Rqdo: IRMÃOS LEITÃO LTDA. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. Despacho: "Junte-se. Como requer. Intime-se"

Proc. n.º 4293/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excdos: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO. Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 4434/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP. Adv. Dra. Joana de Souza. Excdos: M. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Valdir Oliveira e Kenya Abraão Monassa. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 31 dos autos. Intime-se."

Proc. n.º 4901/98 - DECLARATÓRIA - Rqte: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Adv. Dra. Cleusa Amélia Von Sharten. Rqda: EMTU - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS. Adv. Dr. Manoel Raimundo Lopes dos Reis. Despacho: "Manifeste-se os réus sobre o incidente suscitado. Intime-se."

Proc. n.º 5033/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv. Dr. Aluizio Ney de Magalhães. Rqdo: ALUIÍSIO DE ALMEIDA PEREIRA. Despacho: "J. Recebo a apelação sem seus regulares"

efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal. Intime-se."

Proc. n° 5246/99 – LOCUPLETAMENTO – BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A – BANAP. Adv. Dr. Cesário de Pieri Júnior. Rqdo: DOUGLAS COSTA FERREIRA. Despacho: "J. Concedo por mais dez dias o prazo para que o autor regularize a citação ordenada. Intime-se."

Proc. n° 5840/99 – MONITÓRIA – Rqte: MONTE & CIA LTDA. Adv. Dr. Paulo Braga. Rqda: SILVA E MONTEIRO LTDA. Adv. Dr. Vicente Gomes e Outra. Despacho: "Junte-se. Cumpra-se e despacho de fls. 19 dos autos. Intime-se."

Proc. n° 5833/99 – INDENIZAÇÃO – Rqte: JOSÉ NAZARÉ SERRA. Adv. Dr. Walber Dias e Max Studier. Rqda: EMPRESA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A – ANCEL. Adv. Dr. José Antonio Leal da Cunha. Despacho: "Junte-se. Manifeste-se o autor sobre as contestação no prazo legal. Intime-se."

Proc. n° 5916/00 – EXECUÇÃO – Exqte: ANTONIO DIAS DE CARVALHO. Adv. Dr. Jean Houat. Excto: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR. Despacho: "R.A. Adite o exequente a inicial, trazendo, em complementação, os títulos de crédito em original, ai referidos. Intime-se."

Despachos Idênticos:

"Junte-se. Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intime-se"

Proc. n° 5856/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – Rqte: IMAQ – IMPORTADORA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA. Adv. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. Rqda: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior (Procurador).

Proc. n° 5877/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – Rqte: ANTONIA DE MATOS PEREIRA. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Outra. Rqdo: BANCO DO ESTADO AMAPÁ S/A. Adv. Drs. Antonio Taumaturgo Batista Leite e Cesário de Pieri Júnior.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Antonia Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2000.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.2000

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO n° 2573/96
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Reqte.: L.C.L. – LEITE CONST COM LTDA E OUTROS
Adv.: ROSSÉLIO MARCUS SPINDOLA DE OLIVEIRA/MARCELO FERREIRA LEAL
Reqdo: EXCEL ECONÔMICO S/A
Adv.: LUCIANA MELO
Despacho: "Requeira a parte autora o que entender de direito".

PROCESSO n° 4482/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MCP
Adv.: JOÃO GUERREIRO
Reqdo: ROSIMARY B. FERREIRA
Despacho: "Indique a exequente bens penhoráveis, de propriedade da executada".

PROCESSO n° 4755/98
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA
Adv.: PAULO DE SÁ
Reqdo: ANTONIO NEYLO NASCIMENTO CORDE
Adv.: FRANCISCO ANTONIO MENDES
Despacho: "... Intime-se a parte autora a manifestar-se sobre os embargos/contestação de fls. 26/28, na forma do art. 327, CPC "

PROCESSO n° 5122/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: ANDRÉ BENDELECK SANTOS
Reqdo: RAIMUNDO MOACIR CARDOSO ALMEIDA
Despacho: "Indefiro por falta de amparo jurídico-legal. O autor dispõe de outros meios menos gravosos para receber seus créditos (execução)"

PROCESSO n° 3367/97
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Reqte.: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO
Adv.: JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Reqdo.: WALMIR MATOS FERNANDES – ME
Despacho: "Sobre a certidão diga o autor".

PROCESSO n° 3757/98
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte.: REGINALDO MENDONÇA MEIRELES
Adv.: OSMAR NERI MARINHO FILHO
Reqdo.: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
Despacho: "Face o conteúdo nas informações e docs., manifeste-se o impetrante, inclusive, dizendo se ainda tem interesse processual de prosseguir na ação".

PROCESSO n° 3306/97
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: MARINA PANTOJA DOS SANTOS
Adv.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA
Reqdo.: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – PREFEITURA MUNICIPAL
Despacho: "Compulsando minuciosamente os autos verifico que a sentença foi prolatada contra o Município de Pedra Branca do Amapari, que integra a Comarca de Serra do Navio. Assim, competente para executar o julgado é aquela Comarca, onde o precatório deverá ser expedido. A Comarca da Capital tem competência apenas quando se tratar de execução contra a Fazenda Pública Estadual ou contra o Município de Macapá, não em relação a outros municípios. Assim, declino a competência em favor da Comarca de Serra do Navio, à qual deverá ser remetido o processo via distribuição. Dê-se baixa".

PROCESSO n° 4494/98
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Reqte.: NORMA IRACEMA GOMES DOS SANTOS
Adv.: EVERALDO RIBEIRO
Reqdo.: EMPRESA BETRAL VEÍCULOS LTDA
Adv. VALDINEI AMANAJAS
Despacho: "Digam as partes sobre o doc. de fls. 93, enviado pela POLINTER. Intime-se, pela última vez, a parte requerida a cumprir o despacho exarado na audiência (fls. 89), no prazo de 5 dias, pena de desentranhamento da contestação. Manifeste-se a parte ré sobre os docs. Juntados às fls. 97/101".

O presente expediente será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume.

Macapá - AP, 22 de fevereiro do ano 2000.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 23.02.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO n° 4677/98
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor.: MARIA BETANIA DE ARAÚJO SILVA
Adv.: Walber Luiz de S.Dias
Réu: JULIO RABAÇAL MARECO e FÁTIMA DA SILVA MARECO
Adv.: Lourival Q. Alcântara
FINALIDADE: intimação para a audiência de conciliação designada para o dia 14 de março de 2000, às 9 horas e 30min.

PROCESSO n° 3567/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Autor.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A- BANAP.
Adv.: Mariângela Marinho
Réu: REGINA MARIA HOMOBONO BRITO
Adv.: Evaldy Motta
FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 05 de abril de 2000, às 9 horas e 30 min.

PROCESSO n° 3969/98
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor.: JAIME DE OLIVEIRA
Adv.: DEFENAP
Réu: BENEDITO VILHENA e outros
Adv.: Ricardo Santos
FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2000, às 9 horas e 30 min.

PROCESSO n° 3967/98
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Autor.: A & J REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Adv.: Valdir Oliveira
Réu: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP.
Adv.: Antonio Taumaturgo Batista Leite

FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 4 de abril de 2000, às 10 horas e 30 min.

PROCESSO n° 4000/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Autor.: A.E.N. SILVA
Adv.: Adalvaro Vitorio F.de Araújo
Réu: RITA DE CASSIA PAULA DA SILVA
Adv.:
FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 4 de abril de 2000, às 9 horas e 30 min.

PROCESSO n° 4055/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Autor.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP.
Adv.: Luciana Melo
Réu: ENIEDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Adv.: Cleide Rocha
FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 4 de abril de 2000, às 11 horas.

PROCESSO n° 3756/98
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Autor.: JULIANA ALVES BIZERRA e outros
Adv.: Lúcia Andrade
Réu: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Otávio José de V.Faria
FINALIDADE: intimação para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 30 de março de 2000, às 11 horas.

PROCESSO n° 4618/98
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
Autor.: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES TANOIRO LEONCIO e outros
Adv.: Cicero B.Bordalo
Réu: HAROLDO JOSÉ DA VEIGA CABRAL
Adv.: Idelfonso Pantoja da Silva Junior
FINALIDADE: intimação para a audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 24 de março de 2000, às 11 horas.

PROCESSO n° 4922/99
AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Autor.: ESPÓLIO DE JOSÉ CESAR BRAGA
Adv.: José Chagas Alves
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Sulamir Palmeira M.de Almeida
FINALIDADE: intimação para a audiência conciliatória designada para o dia 24 de março de 2000, às 10 horas e 30 min.

PROCESSO n° 4703/98
AÇÃO: COBRANÇA
Autor.: MARIA MARGARIDA SANTIAGO BEZERRA
Adv.: José Sidou G.Miccione
Réu: MORUBIXABA NUNES BATISTA
Adv.: Marcelo Porpino Nunes
FINALIDADE: intimação para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de março de 2000, às 9 horas

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do M. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINHO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 16/02/00, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. N° 3267/95 - AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA - A.: J.D.S.P.C.B (ADV: Vera de Jesus) - R.: M.W.R.B. (ADV: Valdir Bernardo Moura Jr.) DESPACHO: " Espefiquem as provas. I. Mcp., 16/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. N° 7230/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: W.D.S.L (ADV: JOÃO AMÉRICO DINIZ) - R.: J.D.L. (ADV: Edy Eisenhower Buzaglo) DESPACHOS: " J. Defiro.Dil. I. Mcp., 26.11.99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito " D.gam as partes e o MP., em cinco dias, sobre o demonstrativo de cálculos de fls. 24. I. Mcp., 07/02/00 (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. "

PROC. N° 7727/99 - AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.: R.A.D.S. e J. D. S. R. D. S. (ADV: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUSA) - R.: (ADV:) FINALIDADE: "Intimar a advogada dos autores para a audiência designada para o dia 11/05/00, às 11:00 horas."

PROC. N° 7724/99 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. A.: M.D.L.P.D.S.(ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) - R.: P.S.P.D.S. (ADV:)SENTENÇA: " Vistos, etc...ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do CPC., homologo por sentença a desistência da ação e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando,

após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida à fl. 18. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP, 11 de janeiro de 2000. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7015/99 - AÇÃO DISSO. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: A.W.F.D.B. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: A.P.P. (ADV:) SENTENÇA: Vistos, etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra, dissolvo a sociedade de fato existente entre A. W. F. D. B. e A. P. P., e homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo por eles firmado, contido às fls. 26 usque 28. Custas pagas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP, 17 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7188/99 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: M.D.S.T. (ADV: MARLON DA LUZ FARIAS) - R.: J.A.T. (ADV:) SENTENÇA: " ...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no Art. 267, V, última figura, do C.P.C., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinado, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem Custas, face a gratuidade judiciária deferida à fl. 07. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 17 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7827/99 - AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: B.B.D.A. e E.N.B. (ADV: NILZA COSTA FIGUEIRA) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " Vistos, etc... EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra, dissolvo a sociedade de fato existente entre B.B.D.A. e E.N.B. e homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo por eles firmado, contido às. 02 usque 04. Custas, em havendo, pelas partes. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP, 17 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7175/99 - AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DIREITO DE VISITA - A.: J.G.R. (ADV: SULAMIR PLAMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA) - R.: D.D.R.G. e outros. (ADV: OSVALDO CAMPOS) DESPACHO: " J. Especifiquem as provas. I. Mep., 17.12.99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5923/98 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: J.N.E.S. (ADV: JOÃO SOARES DE ALMEIDA) - R.: JUSCELINO DE DEUS E SILVA (ADV:) DESPACHO: " Cumpridas as necessárias determinações, e expedido o necessário, ao arquivo. I. Mep., 16/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7905/2000 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: R.M.D.S. (ADV: HORÁCIO M.F. DE MAGALHÃES) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " VISTOS ETC...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, acolho integralmente o pedido inicial para o fim de liberar os valores deixados por I.G.D.S. (matricula SIAPE 1019824), relativos à diferença correspondente ao resíduo de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) devidas ao de cujus. Expeça-se o competente alvará em nome da autora para levantamento da quantia junto à Representação do Amapá da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda. Sem Custas, em face do pedido de gratuidade de justiça de fl. 05, que defiro. Transitada em julgado e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP, 11 de janeiro de 2000. (a) Reginaldo Gomes de Andrade Juiz de Direito Auxiliar."

PROC. Nº 7082/99 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - A.: E.D.S.M. (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) - R.: V.D.S.M. (ADV:) DESPACHO: " Cumpram-se os despachos proferidos. DIL. I. Mep., 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6503/98 - AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: A.A.D. e outro (ADV: FRANKLIN CARVALHO MACEDO) - R.: (ADV:) DESPACHO: " J. Indefiro, eis que o procedimento eleito é inadequado e o requerente não detém o "Jus Postuland." Ao arquivo. I. Mep., 25/08/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7757/99 - AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL - A.: M.A.D.S.C. e outra (ADV: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO) - R.: (ADV:) SENTENÇA: Vistos etc...Atendidos os requisitos legais em face da manifestação favorável firmada pelo Órgão Ministerial, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, autorizando aos requerentes M. A. D. S. C. e M.A.D.S.M., através de sua representante legal, a proceder a venda das ações TELEBRÁS atinentes aos contratos nºs 120575 e 120571, ambos em nome dos referidos menores. Expeça-se Alvará em nome da RL dos Autores. Sem custas, face ao pedido de gratuidade de justiça de fl. 04, aqui deferido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP, 07 de dezembro de 1998. (a)

Agostino Silvério - Juiz de Direito."

PROC. Nº 251/91 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: N.N.R.R. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: ESPÓLIO DE J. L. R. (ADV:) DESPACHO: Desentranhe-se o pedido de fls. 379/380, juntando-o ao processo nele indicado, - 2491/995. Dil. I. Prossiga o feito. Macapá, 16/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. J. Defiro. I. Mep., 11/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7250/99 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: R.D.C.C.A. (ADV: FRANCISCO JANUÁRIO DE S. NETO) - R.: J.A.M. (ADV: DEFENAP) DESPACHO: " J. Atenda-se. I. Mep. 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7548/99 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: W.C.D.O. (ADV: SANDRA OLIVEIRA) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer do RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores e seus respectivos rendimentos deixados por EDNA MARIA QUEIROZ DA SILVA, em favor de K.L.Q.D.O., K.F.W.Q.D.O., K.V.Q.D.S. e K.J.Q.D.O. Expeça-se o competente alvará em nome do requerente, W.C.D.O., devendo este prestar contas sobre a aplicação do valor levantado no prazo de 30(trinta) dias, a contar do saque. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferidos às fls. 02 dos autos. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 25 de janeiro de 2000. (a) REGINALDO GOMES DE ANDRADE - Juiz de Direito Auxiliar."

PROC. Nº 7063/99. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - A.: M.D.P.R.D.S. (ADV: NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL) - R.: J.M.D.S. (ADV:) DESPACHO: " Diga a A., sobre a certidão supra, em cinco dias. I. Mep., 11/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito"

PROC. Nº 6120/98 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: W.F.P.D.C. (ADV: MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA) - R.: R. L. B. (ADV: JOÃO GUERREIRO) DESPACHO: " J. Dê-se ciência. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7505/99 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - A.: S.D.S.M. (ADV: ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES) - R.: E.R.S.M. (ADV:) DESPACHO: " J. ao MP. I. Mep., 26/11/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. Intimar a advogada da parte autora para a audiência designada para o dia 08/06/00, às 09:30 horas."

PROC. Nº 7134/99 - AÇÃO INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: M.J.D.N. (ADV: DEFENAP) - R.: A.T.D.L. (ADV: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO) DESPACHO: " J. Especifiquem as provas. I. Macapá-AP, 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6780/99 - AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: A.R.D.S. (ADV: DEFENAP) - R.: J.M.A.A. (ADV: JOSÉ FERREIRA COSTA) FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte Ré para a audiência designada para o dia 15/05/00, às 09:30 horas."

PROC. Nº 7379/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: K.B.D.C. (ADV: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO) - R.: S.I.F.D.C. (ADV:) DESPACHO: " Diga A a. I. MCP., 08/02/2000. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7430/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: G.A.L.P. e outro (ADV: MARCELO NASSAR) - R.: J.D.F.P. (ADV: JOSÉ ALVES FILHO) DESPACHO: " Digam os AA. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7365/99 - AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL - A.: M.G.D.S.R. e D.A.T. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: (ADV:) "Digam os AA. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7792/99 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - A.: M.D.C.G. (ADV: JOSÉ AUGUSTO P. CARDOSO) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " Vistos etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer Ministerial, acolho o pedido inicial para o fim de liberar os valores contidos no PIS/PASEP nº 106-31190-85-3, deixados por C.F.G., em favor dos filhos R.A., C e S.C.G.G., na proporção de 1/3 (um terço) para cada um. Expeça-se os respectivos alvarás em nome dos filhos maiores. Com relação ao filho menor, R.A.G.G., expeça-se o alvará em nome da autora. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 26/01/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7352/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M.A.D.S. (ADV: DEFENAP) - R.: O.A.D.S. (ADV: ADELSON TAVORA) DESPACHO: " Diga a A. I. Mep.,

08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7547/99 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: J.M.S. D. (ADV: SANDRA OLIVEIRA) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer do RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores deixados por I.D.S.D., em favor de S. S.D.S.D., concernentes à conta de FGTS, existente junto ao Banco do Brasil S/A, desta cidade. Expeça-se o competente alvará em nome do requerente, J. M. S. D., devendo este prestar contas sobre a aplicação do valor levantado no prazo de 30(trinta) dias, a contar do saque. Sem custas, em face da gratuidade de justiça deferida à fl. 02. Transitada em julgado e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 26 de janeiro de 2000. (a) REGINALDO GOMES DE ANDRADE - Juiz de Direito Auxiliar."

PROC. Nº 6823/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R.M.D.A. e outro (ADV: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA) - R.: MANOEL SOARES DE ALMEIDA (ADV: JOÃO SOARES DE ALMEIDA) DESPACHO: " Atenda-se o MP. Dil. I. Mep., 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7754/99 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: P.P.D.N. e outro (ADV: EDWARD SANTOS JUAREZ) - R.: F.D.S.C. (ADV:) DESPACHO: " Atenda-se o MP. Dil. I. Mep., 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7858/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS. A.: D.D.R.G. e outros (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) - R.: J.G.R. (ADV:) DESPACHO: " R.A. Emende-se a inicial. I. Mep., 13/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 3.411/96 - AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE "POST MORTEM" - A.: R. F. P. (ADV: KELLY CRISTINA B. DE LIMA) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " Vistos etc...Diante do exposto e por tudo o que consta dos autos JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para declarar por sentença a UNIÃO ESTÁVEL COMO ENTIDADE FAMILIAR entre R.F.P., e J.C.D. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Laranjal do Jari para Macapá, 03 de novembro de 1999. (a) SAMUEL RUBEM ZOLDAM UCHÔA - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6795/99 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - A.: M.H.O.F. (ADV: DEFENAP) - R.: A.F.F. (ADV: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO) DESPACHO: " Especifiquem as provas. Cumprir Diligências. Mep., 16/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5072/97 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: T.P.D.C. (ADV: MARCELO CARDOSO NASSAR / JANICE ARAGÃO) - R.: R. T. D. C. (ADV: VICENTE CRUZ) DESPACHO: " J. Diga a A. Após, ao MP. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6667/99 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A.: H.P.D.P. (ADV: AUGUSTO PINHEIRO) - R.: S.P.D.S. (ADV:) DESPACHO: " J. Digam as partes e o MP. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7066/99 - AÇÃO RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: M.H.D. (ADV: PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA) - R.: M.C.P.S. e outros (ADV:) DESPACHOS: " J. Defiro. Dê-se ciência a outra parte e ao MP. I. Mep., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. Mep., 08.02.00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6308/98 - AÇÃO RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO - A.: R. B. (ADV: EDIELSON DE LIMA CAMPOS) - R.: M.D.Z.P.D.S.F. e outras (ADV: DEFENAP) DESPACHOS: " J. Prossiga o feito. Mep., 13/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. RH. Atenda-se o MP. Dil. I. Mep. 08/02/00. Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 049/91 - AÇÃO INVENTÁRIO - A.: M.A.D.S. (ADV: MARCELO CARDOSO NASSAR/JOSÉ HENRIQUE/ JANILCE ARAGÃO) - R.: (ADV:) DESPACHO: " Atenda-se o douto. MP. I. Mep., 14/02/00 (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5347/97 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: L.T.T.D.A. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: M.A.R.D.A. (ADV: VICENTE CRUZ/MAURO MACEDO) DESPACHO: " Diga o A. I. Mep., 14/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7873/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R.B.N. e outros (ADV: EDVALDO SOUZA) - R.: M. M. D. N. (ADV: JOSÉ GILAND BONFIM) DESPACHO: " J. Diga a A. I. Mep., 14.02.00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6155/98 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: B.M.D.S.D. E outro (ADV: JAYME FERREIRA) - R.: F.C.D. (ADV: LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA E FRANCISCO RÉGO) DESPACHOS: " Digam os Autores. I. Mcp., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 444/91 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - A.: A. e A.D.C.O. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: ESPÓLIO DE A. D. C. D. O. (ADV:) DESPACHO: " Digam os interessados, em 15(quinze) dias, quanto ao prosseguimento do feito. Dê-se ciência à Faz. Pública. I. Mcp., 14/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6919/99 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- A.: A.A.M.D.S. (ADV:DEFENAP) - R.:N.V.C. (ADV: MARLON DA LUZ FARIAS) FINALIDADE: "Intimar o advogado da parte ré para a audiência designada para o dia 28/03/00, às 09:00 horas."

PROC. Nº 7489/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.A.L. (ADV: ÂNGELO S. MONTEIRO) - R.: E.D.S.L. (ADV: DEFENAP) FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora para a audiência designada para o dia 09 de março do ano 2.000, às 08:30 horas."

PROC. Nº 4593/97 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: S.D.O.S. (ADV: DEFENAP) - R.: C.E.N.O. (ADV: NILDO LEITE) FINALIDADE: Intimar o advogado da parte RÉ para a audiência designada para o dia 16/03/2000, às 09:00 horas."

PROC. Nº 3994/96 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: P.M.D.S.N. (ADV:FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA) - R.: S.D.S.C. (ADV:DEFENAP) FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte AUTORA para tomar ciência da audiência redesignada para o dia 27/03/00, às 08:30 horas."

PROC. Nº 6577/98 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - J.F.Q. (ADV: DEFENAP) - R.: V.D.S.D.O. (ADV: NARSON GALENOI) DESPACHO: Digam as partes. Após ao MP. I. Mcp., 16/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6852/99 - AÇÃO:INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: B. R. I. D. R. (ADV: DEFENAP) - R.: L.D.J.O. (ADV:VALDECI DE FREITAS FERREIRA) DESPACHO: " Intimar o advogado da parte Ré para a audiência designada para o dia 22/05/00, às 09:30 horas."

PROC. Nº 7632/99 - AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A.D.A.C. e outro (ADV: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA) - R.: A.D.S.C. (ADV: DEFENAP) DESPACHO: " Digam os autores. Após, ao MP. I. Macapá-AP., 18 de novembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6137/98 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.:M.T.G.D.M. (ADV: JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA) - R.: W.D.S.M. (ADV: WALDEMIR MORAES) DESPACHO: " Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 16 dos Autos em apenso. Mantenho a decisão de fl. 37 destes Autos. I. Macapá, 09/09/99. (a) Liège Cristina de V.R. Gomes - Juiza de Direito."

PROC. Nº 6958/99 - AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: R.L.D.N. (ADV: DEFENAP) - R.: D.P.M.F. (ADV: DEFENAP) DESPACHO: " Especifiquem as provas. I. Mcp., 02/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6830/99- AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A.: A.S.A.D.S. (ADV: JANE PISCANÇO) - R.: R.S.D.S. (ADV:EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO) FINALIDADE: Intimar os advogados das partes para a audiência designada para o dia 08/05/2000, às 09:00 horas."

PROC. Nº 7431/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: B.D.S.P.L. (ADV: DEFENAP) - R.: P. D.G.LACERDA. (ADV: NASSU OLIVEIRA) FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte Ré para a audiência designada para o dia 24/03/2000, às 09:30 horas."

PROC. Nº 6461/98 - AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.: M.L.M.D.S. (ADV: ANTONIO MEIRELES/VICENTE CRUZ) - R.: M.P.D.S.D.S. (ADV:) FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora para a audiência designada para o dia 22/05/2000, à 10:00 horas."

PROC. Nº 7041/99 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: Z.R.M.M. e M.M.M. (ADV: JOSELITO SOUSA DAS CHAGAS) - R.: (ADV:) SENTENÇA: " VISTOS ETC...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP., defiro o pedido, para que a parte autora possa proceder o levantamento dos valores depositados junto ao Banco Itaú, em nome do "de cujus". Expeça-se o competente alvará. Sem custas, em face do pedido de gratuidade processual contido às fls. 04. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-

se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP., 02 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6679/99 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: E.L.F.D.B. (ADV: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO) - R.: L.S.S. (ADV: JOÃO ALMEIDA) DESPACHO: " J. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Após ao M.P. Intimem-se. Macapá, 23/06/99.(a) Liège Cristina V.R. Gomes - Juiza de Direito." Prossiga o feito. Atenda-se o MP. I. Macapá-AP., 16 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7368/99 - AÇÃO DISXSO LQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: D.P.D. M (ADV: ANTONIO CARLOS L. DE MENDONÇA) - R.: E.D.L.D. (ADV:) SENTENÇA: " Vistos etc...ISTO POSTO, homologo por Sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o presente feito sem apreciar-lhe o mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Intimação em audiência. Intimem-se o advogado da autora do teor desta decisão. Sem custas, em face do pedido de gratuidade fl. 05, que defiro. Registre-se."

PROC. Nº 7983/00 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: M.L.D.S. (ADV: MARISE REGINA DOBELI) - R.: C.P.D.S. (ADV:) DESPACHO: "Emende-se a inicial. I. Mcp., 03/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7004/99 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: V.P.G. (ADV: ANTONIO MEIRELES) - R.: F.D.P.S.G. (ADV:)SENTENÇA: VISTOS ETC...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra e com fulcro no art. 401, do CCP., c/c arts. 269, II, do CPC., julgo procedente o pedido inicial, exonerando o autor do pagamento de pensão alimentícia ao requerido, na quantia mensal de 20%(vinte por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos os descontos compulsórios, descontada em sua folha de pagamento e fixada no Proc. 051/96, que tramitou na 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, desta Comarca. Oficie-se ao Órgão empregador do autor, comunicando o teor desta decisão. Custas pelo requerido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e archive-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Macapá-AP., 06 de dezembro de 1999.(a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5913/98 - AÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA - A.:M.D.N.L.C.(ADV:VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: F.R.D.O.C. (ADV: VALDINEI AMANAJÁS). FINALIDADE: " Intimar os advogados das partes para a audiência designada para o dia 30/03/2000, às 11:00 horas."

PROC. Nº 5556/98 - AÇÃO REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: J.B.D.A.J. (ADV: DAILSON MARINHO NOGUEIRA) - R.: S.R.D.A. e outra (ADV:EVARALDO RIBEIRO) DESPACHO: " Digam as partes se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo da Lei."

PROC. Nº 436/91 - AÇÃO INVENTÁRIO A.O.D.L.F. (MARLON DA LUZ FARIAS) - R.: ESPÓLIO DE M.D.S.F. (ADV:) DESPACHO: " J. Atenda-se, enviando-se cópia autenticada. Prossiga o feito. Dil. Of. I. Mcp., 15/10/99. (a) Agostino Silvério Júnior."

PROC. Nº 6980/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: D.P.D.S. e outro (ADV: CARLOS EDUARDO DE MELO SILVA) - R.: J. M. C. D. S. (ADV:DEFENAP) DESPACHO: Atenda-se o MP. Dil. I. Prazo: 15 dias. Mcp., 14/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 2365/95 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: V.P.A. e outra (ADV: SONIA SOLANGE) - R.:O.C.D.A.(ADV: LUCI MEIRE S. NASCIMENTO) DESPACHO: " Dê-se ciência às partes, do parecer de fls. 57-vº. Após, ao arquivo. I. Mcp.,07/12/99.(a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7426/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M.M.D. e outros (ADV: JOSIMAR DE SOUZA) - R.:E.F.D.(ADV: DEFENAP)SENTENÇA: " ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 02 de dezembro de 1999.(a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7275/99 - AÇÃO : DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO A.: R.C.F.P. (ADV:CHARLES BORDALO) - R.:R.P.C.D.S.(ADV:) DESPACHO: " J. Diga o A. I. Mcp., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7737/99 - AÇÃO:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- A.: I.G.D.A. e outro (ADV:MARIA DO SOCORRO D. MEDEIROS) - R.M.N.S.(ADV:)

DESPACHO: "Digam os autores. I. Mcp.,08/02/00.(a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito

PROC. Nº 7513/99 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS - A.: J.D.G.H.D.S. (ADV:DEFENAP) - R.:M.D.A.D.S.L.(ADV: DEFENAP) SENTENÇA: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, Homologo por Sentença, para surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, e julgo extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito, determinando, após o trânsito em julgado,o seu arquivamento. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP., 26 de novembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7366/99 - AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS - CAUTELAR - A.: F.A. (ADV: PAULO ROBERTO MARTINS) - R.: F.D. A. P. P..(ADV:) DESPACHO: RH. Diga a A. I. Mcp., 08/02/2000. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6912/99 - AÇÃO RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: A.C.A.T. (ADV:PAULO ROBERTO MARTINS e IDELFONSO PANTOJA S. JÚNIOR) - R.: A. P. P. J. "DE CUJUS" (ADV:) DESPACHO: " Diga a A. I. Mcp., 17/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito

PROC. Nº 7523/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: G.P.D.O., e outros (ADV:DEFENAP) - R.: G.M.M.D.O. (ADV: IVAN DA COSTA FELIX) FINALIDADE: Intimar o advogado da parte ré, para a audiência de conciliação, designada para o dia 25/02/2000, às 10:00 horas."

PROC. Nº 7536/99 - AÇÃO RECONHECIMENTO DE DISSOL. SOC. FATO - A.: N.A.P.D. (ADV:GEORGE ARAÚJO) - R.:E.D.C.D.P.S.(ADV:) FINALIDADE: Intimar o advogado da parte Autora, para a audiência designada para o dia 21/02/2000, às 10:00 horas."

PROC. Nº 7126/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: F.B.G.G. e outro (ADV:LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO) - R.: J.D.S.G.(ADV: WAGNER FERNANDO DA SILVA) SETENÇA: " ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 794, I, do CPC., declaro extinto o presente processo de execução e deetermino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP., 09 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito "

PROC. Nº 7670/99 - AÇÃO ANULATÓRIA - A.: D.C.R. (ADV:DÁQUEO COSTA RIBEIRO) - R.: F.I.O.R.(ADV: RICARDO SANTOS) DESPACHOS: " Em odem. ATenda-se o M.P.I. Macapá, 17.12.99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito." " J. Diga a R. I. Mcp., 02.02.00.(a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7150/99 - AÇÃO CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - A.: E.A.D.C. (ADV:ADELSON TÁVORA) - R.: J. D. D. S. (ADV:NARSON GALENO)DESPACHO: " J. Dê-se ciência ao réu dos documentos que acompanham esta petição. Ciência ao MP. Especifiquem as provas. I. Mcp., 07/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7497/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.D.N.A.D.S.(ADV:JOÃO SOARES DE ALMEIDA) - R.: N.N.D.S.E.S. e outro (ADV:ANTONIO ATANÁZIO PISCANÇO GONZAGA)FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte autora para a audiência designada para o dia 23/03/2000, às 08:30 horas."

PROC. Nº 7901/2000 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: I.F.M.(ADV:FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO) - R.:R. N. D. M (ADV:) DESPACHO: " Emende o autor, em 10 dias a inicial, adquando os fatos à causa de pedir, haja vista que o requerido(doc. fls. 6) não se afigura como genitor, e sim como seu avô paterno. I. Mcp., 10..01.2000. (a) REGINALDO GOMES DE ANDRADE - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5851/98- AÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS - A.: R.N.D. (ADV:ALAOR AZAMBUJA - PROMOTOR) - R.: R.R.M.B.. (ADV:JOSÉ FERREIRA COSTA) FINALIDADE: " Intimar o advogado do requerido para a audiência designada para o dia 29/03/00, às 11:30 horas."

PROC. Nº 7450/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M.C.C.R. (ADV:RICARDO SANTOS) - R.: A.D.C.R.N. (ADV:) FINALIDADE: " Intimar o advogado do Autora para a audiência designada para o dia 02/03/00, às 08:45 horas."

PROC. Nº 5851/98- AÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS - A.: R.N.D. (ADV:ALAO AZAMBUJA - PROMOTOR) - R.: R.R.M.B. (ADV:JOSÉ FERREIRA COSTA) FINALIDADE: " Intimar o advogado do requerido para a audiência designada para o dia 29/03/00, às 11:30 horas."

PROC. Nº 5239/97 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO SOC. FATO CUMUL. - A.: N.B.M. (ADV:DEFENAP) - R.: G.M.D.M (ADV: LUIZA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA) DESPACHO: " J. Dê-se ciência. I. Mdp. 25/11/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7194/99- AÇÃO ANULATÓRIA - A.: M.E.R.D.A. (ADV:FRANCISCO DE ASSIS MENEZES) - R.: M.V.T.P. (ADV:) SENTENÇA: " Ex positis, extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem Custas. Registre-se. Publique-se e Intimem-se. Após, arquivem-se. Macapá, 09.09..99. (a) Liége Cristina V. R. Gomes - Juíza de Direito."

PROC. Nº 3304/95 - AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS INCIDENTAL - A.: D.C.D.B. (ADV:VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: (ADV:) DESPACHOS: " J. Digam as partes. I. Macapá, 25/11/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito." " J. Atenda-se, ciência ao MP. Dil. I. Mdp., 02/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito." " Diga o inv. I. Mdp. 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7014/99- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R.C.D.S.L. (ADV:EDVALDO SOUZA) - R.: R.C.D.O.L. (ADV: ANTONIO MEIRELES) DESPACHO: " Suspendo a ordem de prisão. Ao MP. Expeça-se o necessário. I. Mdp., 09/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7578/99- AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R.A.D.S. (ADV: CRISTIANA MARIA FAVACHO AMORAS) - R.: R.C.D.S. (ADV:JOÃO ALMEIDA) DESPACHO: " Diga a A. I. Mdp., 17/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito." " J. Atenda-se. I. Mdp., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 3923/96 - AÇÃO DE ALIMENTOS - A.: P.S.C.D.M.E.S. e outra (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: F.T.D.M.E.S. (ADV:) DESPACHO: " J. Dê-se ciência. I. Mdp., 09/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. 5.034/97 - AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHAS DE BENS - A.: O.M.D.S.C. (ADV: MÁRCIO VALÉRIO PICAÑO REGO) - R.: J.A.B.D.F. (ADV: ANTONIO VILLAR) - DESPACHO: " J. Diga a A. I. Após, ao MP. Mdp., 09/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 2482/99 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - A.: R.M.B. (ADV:ALBA LÚCIA COLARES CALDAS) - R.: ESPÓLIO DE ANTONIO BONFIM SILVEIRA BRITO (ADV:) DESPACHOS: " J. Digam as partes e, após, o MP. Mdp., 18/10/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito." " J. Atenda-se. Dê-se ciência às partes e ao MP. dil. Mdp., 18/11/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6171/98 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: E.M.D.C. (ADV: DEFENAP) - R.: A.C.D.C. (ADV:) SENTENÇA: " VISTOS ETC...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP., 07 de dezembro de 1999. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6676/99- AÇÃO: CURATELA - (ADV: RICARDO SANTOS) - R.: F.S.P. (ADV:) DESPACHO: " J. Indiquem as partes nomes de médicos habilitados ao exame do interditando. Dil. I. Mdp., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6420/98 - AÇÃO REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: U.M.R. (ADV:DEFENAP) - R.: U.C.R. (ADV:JOÃO GUERREIRO) FINALIDADE: " Intimar o advogado do requerido para a audiência designada para o dia 20/03/00, às 08:30 horas."

PROC. Nº 5692/98 - AÇÃO INVENTÁRIO - A.: T.S.P. (ADV: CLÉLIO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO) - R.: ESPÓLIO DE F.A.P. (ADV:) DESPACHO: " Diga a A. I. Mdp., 30/08/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7351/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.:T.F.B. e outro (ADV:DEFENAP) - R.:P.D.C.B. (ADV: ELOILSON TÁVORA) FINALIDADE: " Intimar o advogado do requerido para a audiência designada para o dia 22/03/00, às 08:30 horas."

PROC. Nº 7564/99 - AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R.M.B. (ADV:DEFENAP) - R.: D.C.B. (ADV:WASHINGTON CALDAS) FINALIDADE: " Intimar o advogado do requerido para a audiência designada para o dia 24/03/00, às 08:30 horas."

PROC. Nº 3829/96 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: A.D.F.P. e outra (ADV: DEFENAP) - R.: J.P.R. (ADV:JANILCE ARAGÃO) DESPACHO: " J. Diga o A. Após, ao MP. I. Mdp., 03/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 4378/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: L.D.K.L.A. (ADV:ANTONIO MEIRELES/VICENTE CRUZ) - R.: J.F.D.A.F. (ADV:PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS):

DESPACHO: J. Atenda-se, com as anotações e cautelas de praxe. I. (a) 25/11/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 2781/95- AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: L.R.K. (ADV:RICARDO GONÇALVES SANTOS) - R.: C.K. (ADV: MARCELO NASSAR) DESPACHO: " J. Atenda-se. I. Mdp., 08/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6933/99 - AÇÃO: DOSSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: L.F.D.S. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: S.S.D.O.M. (ADV:ANTONIO THOMAZ) FINALIDADE: " Intimar os advogados das partes para a audiência designada para o dia 08/05/00, às 11:00 horas."

PROC. Nº 782/92 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - A.: A.C.P. e outros. INVENTARIANTE: R.C.N. (ADV:BERNARDETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS) - R.: ESPÓLIO DE L.P.D.C. (ADV:) DESPACHO: " Cumpram-se os despachos proferidos. Dil. I. Mdp., 09/12/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 3548/96 AÇÃO DE INVENTÁRIO - A.:P.D.S.B. (ADV:EDSON GUIMARÃES e EDUARDO LOPES) - R.: ESPÓLIO DE R.D.S.B. (ADV:) DESPACHO: " J. Reduzam-se por termo. Prossiga o feito. I. Mdp., 21/06/99. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5930/98 AÇÃO INVENTÁRIO - A.: M.J.F.B. (ADV:CLEIDE ROCHA) - R.: ESPÓLIO DE RAMILDO NEVES BENÍCIO (ADV:) DESPACHO: " lavre-se o respectivo Termo. I. Macapá, 10/06/99. (a) LIÉGE CRISTINA DE V.R.GOMES - Juíza de Direito."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Audir Pêlaes dos Reis), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

AUDIR PÊLAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 4.036/2000 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s): MANOEL FERNANDO PINHEIRO LOPES e JOSÉ FERNANDO PINHEIRO LOPES (Adv. WALQUIRIA GAMA)

DESPACHO: "Intimar a advogada para audiência do dia 03/03/2000, às 10:00 h".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2000. Eu, Luzinaldo Roberto Monção dos Santos, Atendente Judiciário, o digitei e eu, Aguiuelo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO

TESTEMUNHA: MARIA CLEMILDE ALVES, brasileira, natural de Macapá-AP, solteira, do lar, encontrando-se, atualmente, no bairro do Capilândia.

FINALIDADE: comparecer à audiência de instrução designada para o dia 04.04.2000, às 08h30min, a fim de prestar depoimento como testemunha arrolada pelo Ministério Público nos autos do processo crime nº 981/97-VTJ, no qual figura como acusado JARBAS MELO DOS SANTOS, incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV (última figura), c/c art. 14, II, c/c art. 69 do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 - Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 249

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2000.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri de Macapá

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO CRIME Nº: 1857/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: ADRIANO SOCORRO BAHIA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO
INTIMAÇÃO: Apresentar alegações finais.

PROCESSO CRIME Nº: 1826/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: GUSTAVO VENÂNCIO BARBOSA
ADVOGADO: Dr. JOSÉ FERREIRA COSTA
INTIMAÇÃO: Apresentar alegações finais.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2000. Eu, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação judicial.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : 2.181/98
ESPÉCIE : Cível
Autor : AMAZOMAQ - Com. Máquinas Ltda
Réu : ESTADO DO AMAPÁ

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO da R. SENTENÇA que JULGOU EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI do CPC e CONDENOU a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, revertidos ao Estado.

Laranjal do Jari-AP, 15/2/2000

Valdirene Rêba da Costa
Chefe de Secretaria Substituta,
assino por determinação deste Juízo

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MM.ª Juíza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Porteiro de Auditorio devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos Autos 1774/96 - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, em fase de execução, que o órgão do ministério Público Estadual move em relação ao estabelecimento comercial sem denominação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO GAMA PEREIRA, ato que se realizará no DEPÓSITO PÚBLICO DA COMARCA DE SANTANA, localizado na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 900, Edifício do Fórum de Santana/AP, no dia 14 de março de 2000, às 11:00 horas, em primeiro leilão, por preço igual ou superior ao da avaliação. Não havendo licitante, será realizado o segundo leilão no dia 28 de março de 2000, às 11:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) freezer horizontal marca ESMALTEC modelo 225, com duas portas, avaliado em R\$ - 250,00 (duzentos e cinquenta reais), bem que se encontra no Depósito Público do Fórum da Comarca de Santana.

Fica o executado intimado das datas designadas através deste Edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, quem quiser arrematar o bem deverá, comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passouse o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. O que se cumpria na forma da Lei.

Dado e passado aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2000, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, no endereço abaixo impresso. Eu, Rosinei da Silva Facundes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Juíza da Infância e da Juventude

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOVARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE SANTANAJuiz de Direito: ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Chefe de Secretaria: ROSINEI DA SILVA FACUNDES

Infração Administrativa: n.º 1336/96

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Infrator: JACY GAMA GOMES

Advogado: LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, OAB/AP-377.

Finalidade: Intimação do Advogado supracitado, para o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, do restante da multa e das custas processuais a que fora condenado o infrator, no feito em epígrafe, no valor de R\$-1.679,62 (um mil seiscentos e setenta e nove e sessenta e dois centavos).

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 081/98, da Corregedoria Geral de Justiça.

Santana-AP, 17 de fevereiro de 2000.

Rosinei da Silva Facundes
Chefe de Secretaria - VIJS

Vara Única da Comarca de Amapá

VALCIR MARVILLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria**EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2.000 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES**

Processo Crime Nº 920/99 - Ação Penal Pública.

Autor A JUSTIÇA PÚBLICA, e Réus JOSÉ CARLOS SILVA (Adv. Dra. Maria do Socorro Dias de Medeiros)

DESPACHO

Designo Audiência Preliminar dia 22/03/2.000, às 11:30 horas.

Intimem-se

Amapá-AP, 07/02/2.000 - a) VALCIR MARVILLE - Juiz Direito

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.000. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Amapá

VALCIR MARVILLE - Juiz de Direito
CARLOS SANTOS - Diretor de Secretaria**EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2.000 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES**

Processo Civil Nº 1.198/99 - Mandado de Segurança

Impetrante DORIMAR NEVES NUNES (Dr. Ruy Lopes Pereira), e Impetrada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÍBA - VICE PREFEITA SRA. MARIA DE SOUZA (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias)

SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por DORIMAR NEVES NUNES em face da VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRACUÍBA, Sra. Maria Izabel da Silva Souza, sob a alegação de que foi afastado do cargo de prefeito do município de Pracuíba, em 27.09.99, por decisão emanada dos autos da ação civil pública por improbidade administrativa e reparação de danos morais - processo n.º 1.039/99, porém, desde a presente data, a Vice-Prefeita em exercício no referido município vem negando-se a pagar a remuneração a quem tem direito no que tange aos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 1.999, motivo pelo qual requereu a concessão da segurança para que a autoridade indigitada coatora cumpra o disposto no artigo 20, parágrafo único da Lei 8.429/92.

A inicial se fez acompanhar dos documentos de fls. 05/16.

Despacho exarado no rosto da inicial requisitando informações.

Notificada às fls. 18v, a impetrada informou não ter sustento a assertiva do suplicante, não passando de uma tentativa do autor para macular a administração atual, uma vez que se encontram à disposição do impetrante os valores correspondentes aos seus vencimentos junto a sede do Município de Pracuíba, devendo o mesmo dirigir-se ao citado local para perceber as quantias remuneratórias a que faz jus.

Instado a se manifestar o ilustre representante do Ministério Público opinou no sentido de que o prefeito afastado, ora impetrante, se digne a dirigir-se

a Prefeitura Municipal de Pracuíba para receber as quantias objeto desta lide.

Relatados. Decido.

Ab initio, passo ao exame das condições da ação, posto que, segundo o emérito NELSON NERY JÚNIOR, afiguram-se como questões preliminares que antecedem lógica e cronologicamente a questão principal, o mérito, isto é, o pedido, de modo a possibilitar ou impedir o exame da questão seguinte.

No caso em apreço, verifico a inexistência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, pelos fundamentos que passo a alinhar.

De conformidade com o entendimento do renomado autor acima citado, tal condição existe quando a parte tem necessidade de ir à juízo para alcançar a tutela pretendida e, ainda, quando essa tutela jurisdicional pode-lhe trazer alguma utilidade do ponto de vista prático.

In casu, o impetrante asseverou que o seu direito de perceber os vencimentos relativos aos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 1.999, embora afastado do cargo de prefeito do município de Pracuíba, o qual encontra amparo legal na letra do artigo 20, parágrafo único, da Lei 8.429/92, vem sendo violado por ato da Vice-Prefeita atualmente em exercício na administração daquele município ao recusar-se a repassá-lo.

Todavia, dessume-se dos autos, máxime das informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, que os valores pleiteados encontram-se a inteira disposição do impetrante, sendo, tão somente, necessária a sua locomoção à sede do Município de Pracuíba para recebê-los.

Porquanto, desnecessária a impetração do presente mandado de segurança.

Faço ao exposto, determino a extinção do processo sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à Lei 1.533 de 31 de dezembro de 1.951.

P.R.I.C.

Após o trânsito e julgado e demais cautelas legais, arquite-se.

Amapá-AP, 28/01/2.000 - a) ANA KARINA DE CARVALHO - Juíza de Direito Substituta

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.000. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOSDr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria**Ação de Depósito nº 642/99**Requerente: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Adv.: Dr. VALDEMIR MARVILLE
Requerido: MIGUEL DOS SANTOS BRITO
Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

Expediente do dia 01/02/00: "R. H. Vistos etc. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias. Intimem-se. T.zinho, 1/2/00".

Ação de Atentado nº 606/99Requerente: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Adv.: Dr. VALDEMIR MARVILLE e Dr. EDIELSON DOS SANTOS SOARES
Requerido: RAIMUNDO RUI MACHADO e DILCE MARIA BEZERRA DA SILVEIRA MACHADO
Adv.: Dr. SIDNEY DE MELO

Expediente do dia 01/02/00: "R. H. Vistos etc. Alega o Requerido em preliminar que a audiência dê prejuízo para a apuração dos fatos e fato de estar o processo em grau de recurso com a instrução encerrada, tornam o autor carecedor do direito de ação. Não assiste razão ao contestante, primeiro porque a ação de atentado visa impedir que o interessado sofra prejuízo com a modificação do estado da "Res", que fora posta em Juízo e não para a apuração dos fatos. Ora, a ação visa a impedir a modificação da coisa e assim eventual prejuízo ao ser reconhecido ou não seu direito sobre o bem. Segundo porque o fato de estar com a instrução encerrada e em grau de recurso não

retira do autor o interesse em preservar o bem no estado em que se encontra até o trânsito em julgado da sentença, que somente aí disponibilizará o bem ao vencedor. Tanto é assim que o art. 880, § 1º, do CPC, confere competência ao Juiz que apreciou o pedido, mesmo que o processo se encontre no Tribunal. Ademais, o pedido se baseia no art. 879, III, do CPC, sob o argumento que p réu teria praticado modificação ilegal no bem. Presentes as demais condições e pressupostos da ação, rejeitando as preliminares argüidas, dou por saneado o processo, pois as questões restantes se confundem com o mérito. Defiro as provas requeridas na inicial e contestação, relativo às provas testemunhais. Designe-se audiência de conciliação. I. T.zinho, 1/2/00".

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOSDr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria**Ação Penal nº 544/99**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reu: EMÍLIO BISPO SOARES

Adv.: Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM

Finalidade: INTIMAÇÃO do ADVOGADO do acusado, para comparecer à audiência designada para o dia 22 de março de 2.000, às 10:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria**Pedido de Homologação de Testamento Público nº 680/99**Requerente: MANOEL DE JESUS DANTAS FURTADO, representado por JOÃO FERREIRA DA COSTA
Adv.: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
De Cujus: GERALDO GIL DE LIMA

Expediente do dia 01/02/00: "R. H. Vistos etc. Regularize o patrono da Procuração de fls. 05, no prazo de 15 (quinze) dias. Traga aos autos todos os herdeiros do "De Cujus", no mesmo prazo. Comprove, ainda, se houve a abertura de Inventário, no prazo estipulado. Intimem-se. T.zinho, 1/2/00".

Ação Demarcatória nº 564/99Requerente: MARIA LÚCIA MELO BRAZÃO
Adv.: Dr. MARIA FILIPA VILHENA RABELO
Requeridos: RONALDO PINHEIRO BORGES e ANA CLÁUDIA MELO BRAZÃO BORGES
Adv.: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA

Expediente do dia 01/02/00: "R. H. Vistos etc. Intimem-se as partes a se manifestarem, em 10 (dez) dias, acerca do documento de fls. 191. T.zinho, 1/2/00".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Processo nº 443/98-Cível

Autor: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS

Adv: HASHINGTON CALDAS - OAB. 289/AP.

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Re: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO

Finalidade: INTIMAR o autor, Dr. WASHINGTON CALDAS, do r. despacho prolatado às fls. 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito:

1. ...

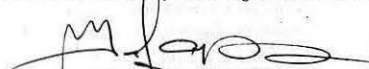
2. ...

3. Intime-se o exequente para recolher as custas.

4. ...

Serra do Navio, 27/08/99. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito."

Serra do Navio-AP, 22 de janeiro de 2000.


WALDIR GOMES PEREIRA
Chefe de Secretaria Substituto

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Autos de Notificação Judicial

Autos nº 511/99-Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Adv. do autor: Dr. WASHINGTON CALDAS

Re: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI

FINALIDADE: INTIMAR o Advogado do requerente do r. despacho prolatado às fls. 06 dos autos em epígrafe, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove, a seguir transcrito:

1.

2 - Intime-se o autor para recolher as custas, vez que indefiro o pedido de gratuidade.

3 - Ao Contador para os cálculos. S. N., 01/07/99. Salóe Ferreira da Silva. Juiz de Direito."

Serra do Navio, 22 de janeiro de 2000.


WALDIR GOMES PEREIRA
Chefe de Secretaria Substituto

Endereço do Fórum: Rua A-3, nº 602, Centro, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000.

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO Prazo: 8 dias

Processo nº 133/96-Crime (art. 312, caput, do CP e art. 10, I, da lei 8.429/92 c/c art. 29, caput, do CP)

Autos de Ação Penal

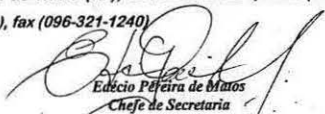
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réus: JOÃO S. DA PAIXÃO, M^{te} ALICE V. CARDOSO e BERNARDO R. LOPES

Finalidade: INTIMAR o advogado comum aos réus MARIA ALICE V. CARDOSO e JOÃO S. DA PAIXÃO, Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, para que no prazo de 08 (oito) dias, manifeste-se acerca da imputação constante no aditamento da denúncia e, querendo, produza provas nos termos do art. 384 do CPP.

Serra do Navio-AP, 01 de fevereiro de 2000.

Endereço do Fórum: Rua A-3, nº 602, Vila Intermediária, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000, fone (096-321-1241), fax (096-321-1240)


Edécio Pereira de Matos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

Expediente de Intimação
Para ciência de Advogado

Proc. 564/99-Cível

Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia Acumulada c/ Guarda de Criança

Autor: PEDRO PAULO LOPES

Adv. do Autor: MARCELO CARDOSO NASSAR - OAB nº 288/AP.

Req.: JOSILENE QUADROS FERNANDES

Adv. da Req.: DEFENAP

Finalidade: INTIMAR o requerente para que emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, através de seu advogado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

Serra do Navio-AP, 22 de janeiro de 2000


WALDIR GOMES PEREIRA
Chefe de Secretaria Substituto

Endereço do Fórum: Rua A-3, nº 602, Centro, Serra do Navio-AP., CEP. 68.914.000

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES FERREIRA, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a ser usufruídas no período de 06.07 a 04.08.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 121, de 21 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor NICLÉUSON LIMA CARDOSO, Telefonista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, a ser usufruídas no período de 03.07 a 01.08.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 122, de 23 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias da servidora LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atividades Judiciais, concedidas através da Portaria nº 047/2000-GAB/PGJ, de 20.01.2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 123, de 23 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei

Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias do servidor IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 102/2000-GAB/PGJ, de 10.02.2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 124, de 23 de fevereiro de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, por necessidade de serviço, do usufruto da licença compensatória do plantão do trabalho dos trabalhos administrativos do servidor JAIME DA SILVA FERREIRA, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, do período de 23.12.99 a 01.01.2000, para 24.02 a 04.03.2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 059/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o período de gozo de férias da Dra. ALESSANDRA MOREO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, concedidas através da Portaria nº 046/2000-CGMP, de 16/02/2000, para serem usufruídas no período de 01/06 a 30/06/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2000.


Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 060/2000

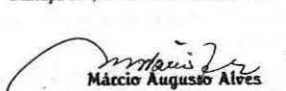
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, para participar, no período de 13 a 18/03/2000, do I Congresso Interamericano do Juri, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.


Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 061/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca da Capital, para tratamento de saúde, no período de 03 a 11/04/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 062/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca da Capital, no período de 17 a 20/04/2000 e de 24 a 28/04/2000, a título de compensação pelos plantões trabalhados aos sábados, domingos e feriados, conforme Portaria nº 489/PGJ, de 28/08/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 063/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo estipulado na Portaria nº 049/2000-CGMP, que designou a Dra. **ALESSANDRA MORO DE CARVALHO**, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, até o dia 16/03/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 064/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. **ÉDER GERALDO ABREU**, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, para tratamento de saúde, no período de 23 a 25/02/2000.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 065/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ROBERTO DA SILVA ALVARES**, Promotor de Justiça Substituto, para responder exclusivamente pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital/AP, no período de 23 a 25/02/2000, em razão do afastamento do titular para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 066/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça Substituto, para no período de 01/03 a 31/03/2000, participar do Juizado Itinerante Terrestre, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 067/2000

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ALAO AZAMBUJA**, Promotor de Justiça Substituto, para no dia 28/02/2000, participar do Juizado Itinerante Terrestre.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral em exercício

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Portaria n.º 001/2000-CEAF/MPEA

O **DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PUBLICAR o resultado do concurso de "Melhor Arrazoador Forense", edição 1999, analisados pelos Procuradores de Justiça - examinadores, Dr. Márcio Augusto Alves, Dr. Joel Sousa das Chagas e Dr. Jayme Henrique Ferreira.

1º lugar - Dr. **Adauto Luiz do Valle Barbosa**

2º lugar - Dr. **Alcino Oliveira de Moraes**

3º lugar - Dr. **Gláucia Porpino Nunes Crispino**

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2000.

Nicolau Eládio Bassalo Crispino
Procurador de Justiça
Diretor do CEAF/MPEA

Ordem dos Advogados

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO AMAPÁ

PORTARIA N.º 001/2000-CONS.OAB/AP.

Extrato do Edital de Exame de
Ordem do mês de Março/2000.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, no uso de suas atribuições e, em atenção ao disposto na Lei Nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) c/c o Provimento Nº 81/96, do Conselho Federal da OAB, **FAZ SABER** aos interessados que fará realizar Exame de Ordem no mês de Março/2000, observando as seguintes disposições:

1º - As provas serão aplicadas na sede da OAB/AP, localizada à Av. Amazonas, 26 - Centro, Macapá/AP, nas seguintes datas e horários:

a) Prova Objetiva : 24/03/2000, das 09:00 às 12:00 horas.

b) Prova Prática - Profissional : 31/03/2000, das 08:00 às 12:00 horas.

2º - Para inscrição ao Exame de Ordem o candidato deverá preencher pessoalmente o requerimento próprio, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, fornecido pela Secretaria da OAB/AP e, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pelo servidor encarregado de receber as inscrições, dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento de seu pedido:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor, acompanhado do comprovante de estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Prova de que está quite com o serviço militar;
- Diploma ou Certidão de Graduação em direito, emitida pelo órgão responsável pela expedição do diploma ou pelo controle de registro acadêmico;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser efetuado na tesouraria da OAB/AP.

3º - As inscrições deverão ser realizadas, na Secretaria da OAB/AP, no horário normal de expediente, imprerivelmente, até o dia 10/03/2000.

4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 21 de Fevereiro de 2000.

Jorge Wagner Costa Gomes
Presidente do Conselho da OAB/AP

Paulo Alberto dos Santos
Presidente da C.E.E.O OAB/AP

Publicações Diversas

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JUDÔ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Atendendo as disposições Estatutária, estão convocados os senhores, Presidentes de clubes e Associações filiadas, em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na Rua Hildemar Maia, 1405, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, no próximo dia 10 de março de 2000, sexta-feira, às 20:00h em primeira chamada e as 20:30h em segunda e última chamada para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova Diretoria da Federação Amapaense de Judô para o triênio 2000/2003.

as filiadas com direito a voto;

- Associação de Judô Osélio Silva, - Judô Clube do Amapá, - Clube de Judô Tigre Branco e Judô Clube Garra.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2000

André Matos Santiago
- Presidente -

FRANGALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CGC nº 03.053.905/0001-18, na sede social da empresa, reuniram-se Eleite Marques de Carvalho e Renato Michelete, para deliberarem sobre o seguinte: Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Frangalo Indústria e Comércio Ltda em sociedade anônima por ações sob a denominação social de Frangalo Indústria e Comércio S/A. O capital social da nova sociedade é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 Ações Ordinárias Nominativas, oriundas das quotas de sociedade transformada. O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - CONDEL, aprovou, em reunião realizada no dia 14.12.99, seu projeto de implantação de empreendimento agroindustrial. Em consequência, foi proposto o aumento do capital social de R\$ 20.000,00 para R\$ 1.130.000,00 mediante a emissão, subscrição e integralização de 1.130.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo R\$ 30.000,00 referente ao saldo da conta Crédito de Acionistas e R\$ 1.100.000,00, em moeda corrente. O Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, parte integrante desta Ata e o aumento do capital social, foram aprovados por unanimidade. Eleição da Diretoria, da sociedade, para o triênio 2000 a 2003, que ficou assim constituída: Eliete Marques de Carvalho - Diretor Presidente e Renato Michelete - Diretor Superintendente, os quais foram imediatamente empossados em suas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 03.02.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCAP sob o nº 1.162.005/0773 do dia 21.02.2000.

a) **RONALDO GOMES RODRIGUES** - Secretário Geral.

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração: Art. 1º - Sob denominação de FRANGALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, é constituída uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404 de 15.12.76 e alterações posteriores, bem como pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A Sociedade tem sua Sede na Granja Frangalo, na Rodovia Duque de Caxias, Km 09, s/nº, Município de Macapá/AP. § Único - A companhia pode abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais de representação em qualquer parte do País ou exterior, observadas as disposições legais e a critério da Diretoria. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de criação, abate e frigorificação de frangos, sua armazenagem e comercialização no atacado e no varejo, bem como a fabricação e comercialização de ração, inclusive sua

importação e exportação. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade, e por tempo indeterminado, dissolvendo-se por consenso unânime dos acionistas, ou nas hipóteses previstas em Lei. **CAPÍTULO II - Do Capital Social, das Ações e das Debênturas:** Art. 5º - O Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 1.150.000,00 representado por 1.150.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. § Primeiro - As Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" destinam-se à conversão das debênturas subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16/01/91. § Segundo - Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, não será conferida aos acionistas preferência na subscrição de novas ações. § Terceiro - As Ações Preferenciais Classe "B" destinam-se à livre subscrição por quaisquer acionistas. § Quarto - As Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", não têm direito a voto, não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas. Os possuidores desta classe de ação têm direito às seguintes vantagens: a) Participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que, a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; b) Dividendos 10% maiores do que os atribuídos às Ações Ordinárias; c) Prioridade no reembolso do capital social, em caso de dissolução da sociedade. § Quinto - As Ações Preferenciais Classe "B" não têm direito a voto e não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações. Os possuidores desta classe de ação têm direito às seguintes vantagens: a) Participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que, a nenhuma outra espécie ou classe de ações possam ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; b) Dividendos 10% maiores do que os atribuídos às Ações Ordinárias; c) Prioridade no reembolso do capital social, em caso de dissolução da sociedade. § Sexto - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos poderá ser realizada mediante aprovação da Assembleia Geral ouvidor previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § Sétimo - A cada Ação Ordinária Integralizada, corresponderá um voto nas deliberações de Assembleia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado. Art. 6º - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debênturas conversíveis em ações ou não, na forma da Lei nº 8.167, de 16/01/91 e demais legislação complementar. § Primeiro - O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral, deverá ser fixado de conformidade com as instruções da SUDAM. § Segundo - A emissão das debênturas se destina exclusivamente à absorção de recursos de incentivos fiscais federais, administrados pela SUDAM, com base na Lei nº 8.167/91. Art. 7º - As debênturas a serem emitidas terão as seguintes características: I - deverão ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "A", intransferíveis até a data da conversão; II - deverão render juros de 4% ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; III - O prazo de carência será determinado pela SUDAM por ocasião da autorização da subscrição e liberação das debênturas; IV - O prazo de vencimento, também definido pela SUDAM, compreende o período de carência; V - A amortização das debênturas inconvertíveis será efetivada em parcelas semestrais, imediatamente após decorrido o prazo de carência, que terá como termo final a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI, pela SUDAM; VI - A conversão das debênturas convertíveis deverá ocorrer integralmente no prazo de 1 ano, após a data da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório - AD, a ser expedido pela SUDAM; VII - As debênturas a serem subscritas com recursos do FINAM, poderão ter garantia real ou fluante, cumulativamente ou não, admitida, em relação à primeira, sua constituição em concorrência com outros créditos assegurados por privilégio geral sobre o ativo da companhia. Art. 8º - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e de debênturas e, provisoriamente, cautelares que, a representem, satisficam os requisitos da Lei nº 6.404, de 15/12/76. § Primeiro - Será assegurado ao FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, a transferência, o cancelamento e a substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o Fundo, enquanto os mesmos permanecerem em seu nome. § Segundo - Os títulos societários, tais como os certificados de ações e de debênturas, serão assinados por 2 diretores. Art. 9º - A Diretoria, por proposta à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá fazer qualquer tempo, chamadas para subscrição complementar de capital, mediante emissão de novas Ações Ordinárias ou Preferenciais, para integralização em dinheiro, créditos ou incentivos fiscais, sem direito de preferência, para a subscrição de Ações Preferenciais, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76. § Primeiro - A subscrição de ações para a integralização em bens, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no Artigo 8º e Parágrafos da Lei nº 6.404/76. § Segundo - A proposta da Diretoria, visando emitir e colocar ações, deverá ser registrada no livro de atas de Reuniões da Diretoria e conter: 1- O número de ações a serem emitidas nas respectivas classes, ordinárias ou preferenciais; 2- O valor de emissão de cada ação; 3- O valor da integralização inicial, a época do pagamento e o valor das parcelas subsequentes; 4- O prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão. § Terceiro - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao patrimonial. **CAPÍTULO III - Da Administração:** Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. Art. 11 - A Diretoria será composta de 02 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos diretores se estenderá, automaticamente, até a investidura dos novos eleitos. § Primeiro - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos seus membros. Art. 12 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal e entidades autárquicas, sociedades de economia mista, cartórios, enfim, onde se tornar necessária, compete aos diretores, individualmente ou em conjunto ou, ainda, a procurador constituído nos termos deste estatuto, na forma da seguinte explicitada: § Primeiro - Ao Diretor Presidente caberá exercer, preferencialmente, a gestão dos

negócios externos, a representação junto às autoridades competentes nas áreas de atuação da sociedade e sua representação ativa ou passiva em juízo ou fora dele. § Segundo - Ao Diretor Superintendente caberá exercer, preferencialmente, a administração geral e a gestão interna da sociedade, podendo, também, exercer os mesmos poderes conferidos ao Diretor Presidente, sobretudo o de representação. § Terceiro - Os atos, contratos, e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou que desonrem terceiros de obrigações para com ela, serão sempre assinados por quaisquer dos diretores ou por um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, por dois procuradores constituídos nos termos deste estatuto. § Quarto - O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade, a emissão e/ou endosso de duplicatas para cobrança bancária, caução ou desconto, terão validade com a assinatura de 01 diretor ou de 01 procurador constituído nos termos deste estatuto. § Quinto - A outorga de procurações será feita, obrigatoriamente, mediante a assinatura de dois diretores, especificando-se os poderes conferidos, condições e prazos de duração, não podendo exceder de 02 anos, salvo as procurações "ad-judicia" que terão prazo indeterminado. Art. 13 - São da competência do Diretor Presidente os seguintes poderes: a) Presidir as reuniões de Diretoria; b) Representar, ativa e passivamente a sociedade em juízo; c) Exercer a supervisão dos negócios externos e a representação junto às autoridades competentes nas áreas de atuação da sociedade. d) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, e resoluções da Assembleia Geral. Art. 14 - Ao Diretor Superintendente compete: a) Determinar, com ciência ao Diretor Presidente, a organização interna da sociedade, assim como, as suas normas de funcionamento; b) Superintender a direção e administração da sociedade, de acordo com o Diretor Presidente; c) Assinar, com procurador, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou desonrem terceiros de obrigações para com ela. **CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral:** Art. 15 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que que interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor. Art. 16 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer acionista, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos, ou, na impossibilidade, a pessoa competente a tal mister. Art. 17 - As resoluções da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei. Art. 18 - Somente poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio, até 03 dias antes da data da realização da Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal:** Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, permitida a reeleição. § Primeiro - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, cuja composição será instalada pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei, e seu período de funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária. Após a sua instalação, § Segundo - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua respectiva remuneração. § Terceiro - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Balanço:** Art. 20 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados do exercício. § Primeiro - Do lucro líquido será deduzida: a) Uma parcela de 5%, destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% do Capital Social; b) Uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório de 25% aos acionistas; c) Parcela destinada ao pagamento do dividendo suplementar de 10% às ações preferenciais; d) O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação. § Segundo - Havendo levantamento de balanços intermediários, a distribuição do resultado na forma do "caput" deste artigo, serão provisionados e executados "ad-rendum" da Assembleia Geral pela Diretoria da sociedade. § Terceiro - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 dias contados da data da Assembleia Geral que os aprovar, salvo deliberação contrária da própria Assembleia Geral, unicamente em relação ao dividendo. § Quarto - Os dividendos colocados à disposição e não reclamados pelos acionistas, no prazo de 03 anos a contar da publicação da Ata de Assembleia Geral que os aprovar, serão revertidos em favor da sociedade. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais:** Art. 21 - Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias, que quiserem se retirar da sociedade, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76, o valor das ações será apurado pelo valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 12 meses, a contar da deliberação da assembleia geral, ressalvado o caso de balanço especial quando, então, se aplicarão os termos do artigo 45 § 2, da Lei nº 6.404/76. Art. 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante. Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela lei das sociedades anônimas e demais normas legais pertinentes.

publicou os atos referidos aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá.

PORTARIA Nº 046 de 22 de fevereiro de 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designado pela Portaria nº 977 de 28.12.99, publicada no DOE em 31.12.99.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar nº 28820.001759/99-24.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante da DAMF/PA no Amapá

Portaria nº 001/2000 de 16 de fevereiro de 2000.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0029 de 08 de fevereiro de 2000, da representante da DAMF/PA no Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2235 de 11 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MOURA SILVA, datilógrafo, matrícula SIAPE 0158327, para desempenhar as funções de secretário da referida comissão.

Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2000.

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 020 de 26 de janeiro de 2000, da Senhora Representante da DAM do Pará no Amapá, publicada no Diário Oficial do estado do dia 03 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do parágrafo 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

DESIGNAR, ALUIZIO BOTELHO DA CUNHA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 1014916, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2000.

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 021 de 26 de janeiro de 2000, da Senhora Representante da DAM do Pará no Amapá, publicada no Diário Oficial do estado do dia 03 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do parágrafo 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

DESIGNAR, ALUIZIO BOTELHO DA CUNHA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 1014916, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
(VINCULADA AO COMANDO DA AERONÁUTICA)

AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação para estudos e planejamento para construção de um Terminal de Passageiros, a reurbanização de sua área de acesso e a implantação de uma Torre de Controle visando a ampliação infra-estrutural do Aeroporto Internacional de Macapá, Município de Macapá, Estado do Amapá.

JÚLIO KUENZAO AYAGUI
Superintendente

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 009 de 22 de fevereiro de 2000,